

ESP-GABINETE DO SECRETARIO SEC.TRANSP.METROPS

Aviso de Contratação 2/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2026	990179-ESP-GABINETE DO SECRETARIO SEC.TRANSP. METROPS	PLINIO UEHARA YAMAGUCHI	07/08/2026 16:37 (v 0.19)
Status			
DISPONIBILIZADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	31/2026	026.00000432/2026-24

1. <Item editável>

Aviso de

CONTRATAÇÃO

DIRETA

90002/2026

CONTRATANTE (UASG)

990179

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de medicina ocupacional, compreendendo a elaboração, implementação, atualização e gestão do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, realização de exames ocupacionais, emissão e cópias de ASOs, fornecimento das informações necessárias ao eSocial e demais atividades correlatas, enquadrando-se como serviços contínuos, sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, e sem predominância de mão de obra, e não definidos como serviços de engenharia.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 60.067,75 (sessenta mil e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **13/08/2026**

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das **08h até 14h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM**

SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS - STM

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90002/2026

(Processo Administrativo nº **026.00000432/2026-24**)

Torna-se público que o(a) Secretaria dos Transportes Metropolitanos - STM, por meio do(a) Departamento de Licitações e Contratos – DLC, sediado na rua Boa Vista, 175 – 13º andar, bloco B – CEP: 01014-001 – São Paulo/SP, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, *caput*, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observando a disciplina do referido diploma legal, do Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, e demais normas da legislação aplicável, e, ainda, as condições estabelecidas neste Aviso e em seus Anexos, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

Data da sessão: 13/08/2026

Horário da Fase de Lances: 08:00 as 14h00

Link: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras>

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento de dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de medicina ocupacional, compreendendo a elaboração, implementação, atualização e gestão do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, realização de exames ocupacionais, emissão e cópias de ASOs, fornecimento das informações necessárias ao eSocial e demais atividades correlatas, enquadrando-se como serviços contínuos, sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, e sem predominância de mão de obra, e não definidos como serviços de engenharia.

1.1.1. Embora composta por mais de um item, a contratação será adjudicada por grupo único, devendo a licitante apresentar proposta contemplando todos os itens que integram o objeto.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.3. Em relação às regras aplicáveis à presente dispensa eletrônica concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.3.1. Para todos os itens, a participação é ampla.

3.4. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) Anexo(s);

3.4.2. que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto no § 2º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto no § 2º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.4.3.2. O impedimento de que trata a alínea “c” acima será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.5. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1. Os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte serão estendidos a cooperativas que atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, observando-se os limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. A vedação de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.7. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma dispensa eletrônica, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item 4.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o Contratado.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Independentemente do percentual de tributo que constar da planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Aviso, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto a ser contratado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

4.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.8.5. que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal; e

4.8.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar a exceção dos §§ 2º e 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado no item 4.9.1 subsequente.

4.9.1. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que, no ano-calendário de realização do certame, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.2. Na hipótese de se verificar a exceção especificada na subdivisão anterior, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o fornecedor deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.9.3. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário relativo ao item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, é de **0,5 %**, equivalente a **R\$ 300,00 (trezentos reais)**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver negociação de condições mais vantajosas.

6.1.1. Na hipótese a que se refere a subdivisão acima, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada de documentos complementares, quando necessários.

6.3.1. Além da documentação supracitada, considerando que o custo global estimado do objeto da dispensa eletrônica é decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Aviso, o fornecedor com a melhor proposta será convocado para encaminhar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, será verificado se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata, e no item 3.4 deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. Sicaf;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

6.4.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.4.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

6.4.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>); e

6.4.7. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alínea “c”, do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026.

6.5. Em relação a pessoa jurídica fornecedora, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, *caput*, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus Anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado que tenha sido definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus Anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta ou lance que:

6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Além das disposições acima, a análise de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

6.10.1. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação. No momento adequado, aquele que estiver mais bem colocado na disputa será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborado pela Administração (integrante da documentação que compõe este Aviso), para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.10.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observado o disposto na subdivisão subsequente.

6.10.2.1. A inexequibilidade, na hipótese de proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, só será considerada após diligência da Administração, facultando ao fornecedor comprovar, no prazo assinalado pela Administração, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.12.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Aviso, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento da subdivisão acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas horas), sob pena de inabilitação (art. 17, § 2º, do Decreto estadual nº 68.304, de 2024).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou por os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.10. A disciplina dos recursos, da adjudicação e da homologação encontra-se no item 12 deste Aviso.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A disciplina deste item 8 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Aviso como Anexo.

10.1.1 Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin estadual”, de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

10.1.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 6.4 deste Aviso.

10.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

10.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo adjudicatário anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s) neste instrumento ou na documentação que o integra como Anexo;

10.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;

10.1.5.3. Comprovação de que a licitante possui **médico do trabalho** como responsável técnico ou integrante de seu quadro permanente ou contratado, devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), observado o disposto na Norma Regulamentadora nº 7 (NR-7) e na legislação profissional aplicável.

10.1.6. O fornecedor deverá manter as condições de habilitação e contratação previstas neste Aviso durante a vigência da contratação.

10.1.7. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido na documentação que integra este Aviso.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

10.2.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor que, com dolo ou culpa:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nas subdivisões anteriores ficará sujeito às seguintes sanções, após regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

a) Advertência pela falta do item 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

1. Moratória de 0,5. % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;

3. Compensatória, para as infrações descritas nos itens 11.1.8 a 11.1.12, de 0,7% a 0,9% do valor do Contrato;

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 11.1.3, de 0,7% a 0,9% do valor do Contrato;

5. Para infrações descritas no item 11.1.2, a multa será de 0,5% a 0,6% do valor do Contrato;

6. Para infrações descritas nos itens 11.1.4 a 11.1.6, a multa será de 0,5% a 0,6% do valor do Contrato;

7. Para infrações descritas no item 11.1.7, a multa será de 0,5% a 0,9% do valor do Contrato;

8. Para infrações descritas no item 11.1.1, a multa será de 0,5% a 0,9% do valor do Contrato.

b.1) A sanção de multa prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste instrumento, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das infrações previstas nos itens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos itens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos casos dos itens 11.1.2 a 11.1.7 que justifiquem a imposição da penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso

exigida na documentação que integra este Aviso, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 11.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

11.10. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) republicar o presente Aviso com uma nova data;

b) contratar, desde que atendidos os requisitos de habilitação, o fornecedor que tenha ofertado a melhor proposta em pesquisa de preços que tenha servido de base ao procedimento, privilegiando-se, sempre que possível, a de menor preço;

c) fixar prazo para que os fornecedores interessados possam ajustar suas propostas ou sanear a documentação necessária à sua habilitação, conforme o caso.

12.1.1. No caso da alínea “b” da subdivisão anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.2. As providências das alíneas “a” e “b” da subdivisão anterior também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.2. Qualquer fornecedor poderá apresentar recurso administrativo quanto aos atos de julgamento de proposta e de habilitação ou inhabilitação.

12.2.1. O recurso contendo as razões recursais deverá ser apresentado em momento único, no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data de divulgação do ato de habilitação ou inhabilitação.

12.2.2. Os recursos deverão ser encaminhados pelo meio eletrônico: licitacoes.stm@sp.gov.br - (setor de licitações).

12.2.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.2.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais fornecedores será de 1 (um) dia útil, contado da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados licitacoes.stm@sp.gov.br - (setor de licitações).

12.3. Exaurida a fase recursal, será observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto ao fornecedor vencedor e homologará o procedimento.

12.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Em relação à disciplina acerca de programas de integridade, será observado o disposto no Decreto estadual nº 69.861, de 11 de setembro de 2025, e na Resolução CGE nº 4, de 27 de fevereiro de 2026, quando for o caso.

12.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

12.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

12.14.1. ANEXO I – Termo de Referência

12.14.1.1. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar

12.14.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

12.14.3. ANEXO III – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;

12.14.4. ANEXO IV – Modelo(s) de Declaração(ões);

12.14.5. ANEXO V - Planilha Orçamentaria

12.14.6. ANEXO VI – Termo de ciência e notificação

São Paulo, 29 de julho de 2026.

Identificação e assinatura da autoridade competente

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PLINIO UEHARA YAMAGUCHI

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 07/08/2026 às 15:02:47.

OSVALDO DA SILVA PEREIRA

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 07/08/2026 às 15:06:30.

MANOEL MARCOS BOTELHO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 07/08/2026 às 16:11:21.

Termo de Referência 32/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
32/2026	990179-ESP-GABINETE DO SECRETARIO SEC.TRANSP. METROPS	DAYANE MENDES SALES	07/08/2026 16:10 (v 0.26)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	31/2026	026.00000432/2026-24

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS

Processo Administrativo nº 026.00000432/2026-24

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de medicina ocupacional, compreendendo a elaboração, implementação, atualização e gestão do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, realização de exames ocupacionais, emissão e cópias de ASOs, fornecimento das informações necessárias ao eSocial e demais atividades correlatas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO	8800	15	R\$ 1.850,00	R\$ 27.750,00
2	Exames periódicos.	22373	263	R\$ 62,875	R\$ 16.536,13
3	Exames demissionais.	22373	80	R\$ 62,875	R\$ 5.030,00

4	Exames médicos de retorno ao trabalho.	22373	50	R\$ 62,875	R\$ 3.143,75
5	Exames médicos complementares (audiometria)	22373	121	R\$ 62,875	R\$ 7.607,87

1.1.1 Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, observados os artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2.1 O serviço é enquadrado como serviço contínuo, sem dedicação exclusiva de mão de obra, em razão da necessidade permanente de atendimento das obrigações de saúde ocupacional, medicina do trabalho e envio de informações ao eSocial.

1.3 O instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação..

Subcontratação

1.4 O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

1.4.1 A contratada poderá utilizar rede credenciada para realização dos exames ocupacionais, permanecendo integralmente responsável pela execução dos serviços. A rede credenciada deverá disponibilizar atendimento nos municípios onde se localizam as unidades administrativas da Contratante ou em municípios limítrofes, de forma a não comprometer o acesso dos empregados públicos aos serviços contratados. A Contratante não disponibilizará ambulatório, consultório médico ou estrutura física para realização dos exames ocupacionais.

1.4.2 A utilização de rede credenciada não caracteriza subcontratação, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela execução dos serviços, cumprimento dos prazos, qualidade dos atendimentos e obrigações contratuais.

1.4.3 A rede credenciada deverá permanecer disponível durante toda a vigência contratual, podendo ser atualizada pela Contratada desde que mantida a cobertura mínima exigida neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023, apêndice deste Termo de Referência

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

1. ID PCA no PNCP: **66858689000106-0-000003/2026;**
2. Data de publicação no PNCP: **30/06/2025;**
3. Id do item no PCA: **46 e 47;**
4. Classe/Grupo: **931 - Serviços de Saúde Humana;**
5. Identificador da Futura Contratação: **990179-31/2026.**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Em atendimento aos princípios previstos nos arts. 5º e 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às diretrizes aplicáveis às contratações públicas do Estado de São Paulo, a presente contratação observará critérios de sustentabilidade ambiental, social e de governança (ESG), compatíveis com a natureza do objeto e proporcionais às obrigações contratuais, buscando promover a utilização racional dos recursos públicos, a proteção ao meio ambiente, a valorização das pessoas e a melhoria contínua da prestação dos serviços.

4.2 Considerando que o objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de medicina ocupacional, compreendendo a elaboração, implementação, atualização e gestão do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, a realização de exames médicos ocupacionais, a emissão de Atestados de Saúde Ocupacional – ASO, o fornecimento das informações necessárias ao eSocial e demais atividades correlatas, deverão ser observadas, sempre que tecnicamente viáveis e compatíveis com a execução contratual, as seguintes diretrizes:

4.2.1 Priorizar a utilização de documentos, prontuários, comunicações, relatórios técnicos, laudos e demais registros em meio eletrônico, reduzindo o consumo de papel e demais materiais de expediente;

4.2.2 Emitir, sempre que admitido pela legislação aplicável, os Atestados de Saúde Ocupacional – ASO, relatórios, laudos e demais documentos em formato digital, preservando sua autenticidade, integridade e rastreabilidade;

4.2.3 Assegurar que os estabelecimentos integrantes da rede credenciada adotem procedimentos de gerenciamento, segregação e destinação ambientalmente adequada dos resíduos de serviços de saúde eventualmente gerados durante a execução contratual, observando a legislação sanitária, ambiental e as normas expedidas pelos órgãos competentes;

4.2.4 Incentivar, no âmbito da rede credenciada utilizada pela Contratada, a adoção de práticas voltadas ao uso racional de água, energia elétrica, materiais de consumo e demais recursos naturais;

4.2.5 Observar integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, ambiental, sanitária e as normas de saúde e segurança do trabalho durante toda a execução contratual;

4.2.6 Promover ambiente de trabalho ético, seguro, acessível, inclusivo e livre de qualquer forma de discriminação, assédio, trabalho infantil, trabalho forçado ou em condições análogas à escravidão, observada a legislação vigente;

4.2.7 Incentivar a utilização de soluções tecnológicas que contribuam para maior eficiência operacional, redução do consumo de recursos naturais e melhoria da qualidade dos serviços prestados, desde que compatíveis com o objeto contratado;

4.2.8 Cooperar com a Contratante na adoção de práticas de gestão documental eletrônica e de redução de deslocamentos desnecessários, sempre que compatíveis com a natureza dos serviços e sem prejuízo da qualidade do atendimento aos empregados públicos.

4.3 As exigências de sustentabilidade previstas neste Termo de Referência possuem relação direta com o objeto da contratação, observam os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e não implicam restrição indevida à competitividade, estando voltadas à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e à promoção do desenvolvimento nacional sustentável, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4 O cumprimento das diretrizes previstas neste item não afasta a obrigatoriedade de observância das demais normas ambientais, sanitárias, trabalhistas, previdenciárias e de saúde e segurança do trabalho aplicáveis à execução contratual.

Garantia da contratação

4.5 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.6 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, para formulação da proposta comercial.

4.7 A Contratada poderá realizar vistoria facultativa para conhecimento das unidades administrativas abrangidas pela contratação, mediante agendamento prévio com a Administração, por meio do telefone (11) 3291-2181, junto à Coordenadoria de Recursos Humanos, com o Engenheiro do Trabalho, Sr. Jorge Siqueira.

4.8 A não realização da vistoria não poderá ser utilizada como justificativa para o descumprimento das obrigações contratuais, nem para alegação de desconhecimento das condições de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: imediato a contar da assinatura do contrato;

5.1.2 A Contratada deverá cumprir o cronograma descrito neste Termo de Referência, realizando as atividades de elaboração, implementação e atualização dos PCMSOs, bem como as visitas técnicas eventualmente necessárias às unidades administrativas abrangidas pela contratação.

5.1.3 O cronograma físico poderá ser ajustado durante a execução contratual em caso de necessidade, mediante justificativa técnica pela Contratada e anuência da Contratante desde que não haja alteração do objeto contratado nem prejuízo ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

5.1.4 Caso ocorra fato superveniente que impossibilite a execução de determinada atividade no período inicialmente previsto, será elaborado cronograma revisado, devidamente motivado e aprovado pela fiscalização contratual.

Local da prestação dos serviços

5.2 Os exames periódicos, demissionais, de retorno ao trabalho e complementares serão realizados exclusivamente em clínicas, consultórios ou estabelecimentos integrantes da rede credenciada da Contratada, devidamente licenciados e habilitados para o exercício das atividades objeto da contratação.

5.3 A Contratante não disponibilizará ambulatório, consultório médico ou estrutura física para realização dos exames ocupacionais.

5.4 Para elaboração, implementação e atualização do PCMSO, a Contratada deverá realizar visita técnica presencial em cada uma das 15 unidades administrativas relacionadas abaixo, abrangidas pela contratação, visando à avaliação dos ambientes de trabalho, atividades desenvolvidas e riscos ocupacionais existentes, observadas as disposições da NR-7 e demais normas aplicáveis.

5.4.1 Secretaria de Transportes Metropolitanos (STM) - Rua Boa Vista, nº 175, Bairro Centro Histórico, São Paulo, Capital, CEP: 01014-001

5.4.2 Companhia Paulista de Trens Metropolitanos (CPTM) - Rua Boa Vista, nº 162, Bairro Centro Histórico, São Paulo, Capital, CEP 01014-902

5.4.3 Secretaria de Comunicação (SECOM) - Avenida Morumbi, nº 4500, Bairro Morumbi, São Paulo, Capital, CEP 01017-911

5.4.4 Secretaria da Fazenda (SEFAZ) - Avenida Rangel Pestana, nº 300, Bairro Centro Histórico, São Paulo, Capital, CEP 01017-911

5.4.5 Secretaria de Parcerias em Investimentos (SPI) - Rua Iaíá, nº 126, Bairro Itaim Bibi, São Paulo, Capital, CEP 04542-906

5.4.6 Secretaria da Educação (SEDUC SÃO PAULO) - Praça da República, nº 53, São Paulo, Capital, CEP 01045-902

5.4.7 Secretaria da Educação (SEDUC SÃO BERNARDO) - Rua Princesa Maria da Glória, nº 176, Bairro Nova Petrópolis, São Bernardo do Campo, SP, CEP 09771-130

5.4.8 Secretaria da Educação (SEDUC CAMPINAS) - Rua Rafael Sampaio, 485 – Vila Rossi – Campinas SP, CEP 13023-240

5.4.9 Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo (ARTESP SÃO PAULO) - Rua Iguatemi, nº 105, Bairro Itaim Bibi, São Paulo, Capital, CEP 01451-011

5.4.10 Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo (ARTESP CAMPINAS) - R. Cmte. Ataliba Euclides Vieira, s/n - Jardim Santana, Campinas - SP, CEP 13088-648

5.4.11 Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo (ARTESP SANTOS) - Avenida Conselheiro Rodrigues Alves, nº 150, Bloco B, Bairro Macuco, Santos, SP, CEP 11015-200

5.4.12 Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo (ARTESP SÃO JOSÉ DOS CAMPOS) - Rua Olívio Gomes, nº 260, Bairro Santana, São José dos Campos, SP, CEP 12211-120

5.4.13 Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo (ARTESP SOROCABA) - R. Riachuelo, 460 - 604 - Centro, Sorocaba - SP, CEP 18035-330

5.4.14 Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo (ARTESP CAPES JABAQUARA) - Avenida Engenheiro Armando de Arruda Pereira, nº 2654, Bairro Jabaquara, São Paulo, SP, CEP 04308-001

5.4.15 Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo (ARTESP CECOM SÃO BERNARDO DO CAMPO) - Rua Joaquim Casemiro, 290, Bairro Planalto, São Bernardo do Campo, SP, CEP:09890-050

5.5 A elaboração dos PCMSOs deverá utilizar como insumo os Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR disponibilizados pela Contratante, sem prejuízo da realização de visitas técnicas complementares pela Contratada, quando necessárias.

5.6 Atualmente a Contratante dispõe de 15 Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR, correspondentes às unidades abrangidas pela contratação.

5.7 A execução contratual observará, em linhas gerais, o seguinte fluxo operacional:

- I – disponibilização dos Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR pela Contratante;
- II – elaboração e atualização dos PCMSOs pela Contratada;
- III – convocação dos empregados pela Contratada/Contratante;
- IV – realização dos exames ocupacionais pela Contratada;
- V – emissão e cópias dos ASOs pela Contratada, sendo uma via para o empregado, uma via para a Contratada e uma via para o prontuário ocupacional;
- VI – transmissão das informações ao eSocial pela Contratada;
- VII – emissão do Relatório Analítico Anual pela Contratada;

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL	CALENDÁRIO
1	Elaboração, implementação e atualização do PCMSO por unidade administrativa.	15 unidades administrativas	Mês 01 - Prazo 30 dias corridos
2	Exames periódicos, demissionais, de retorno ao trabalho e complementares com relatório detalhado contendo: convocação dos empregados; empregados atendidos; tipos de exames realizados; local de realização dos exames; emissão de ASOs; inclusão do ASO no eSocial e outros dados que se fizerem necessários..	263 Empregados alocados nas 15 unidades administrativas	Mês 02 - Prazo 30 dias corridos

ITEM	SOB DEMANDA
01	Exames demissionais - com apresentação de ASO
02	Exames de Retorno ao Trabalho após afastamento (acidente, doença, parto) com emissão do respectivo ASO.

5.8 O cronograma possui caráter estimativo e poderá sofrer ajustes durante a execução contratual mediante justificativa técnica da fiscalização, sem alteração do objeto contratado.

Especificação da garantia do serviço

5.9 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.10 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6 O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7 O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.10 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.11 O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso III).

6.12 O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.13 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.14 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.15 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, incisos II e III).

6.16 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.17 Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.18 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.18.1 A Contratada deverá disponibilizar à fiscalização, sempre que solicitado, acesso aos documentos e registros relacionados à execução contratual, incluindo os Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, Relatórios Analíticos, Atestados de Saúde Ocupacional – ASO, comprovantes de transmissão das informações ao eSocial, cronogramas de execução, relatórios gerenciais e demais documentos necessários ao acompanhamento da execução contratual.

6.18.2 A fiscalização poderá, a qualquer tempo, solicitar informações, documentos complementares ou esclarecimentos relacionados à execução dos serviços, devendo a Contratada atendê-los no prazo estabelecido pela Contratante.

Gestor do Contrato

6.19 O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.20 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.21 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.22 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.23 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.24 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto observará o disposto nesta seção, considerando a natureza híbrida da contratação.

7.2 A execução contratual compreenderá:

7.2.1 A adoção do Grupo Único justifica-se pela integração técnica necessária entre os serviços de elaboração dos PCMSOs, realização dos exames ocupacionais, emissão dos ASOs, alimentação do eSocial e emissão do Relatório Analítico Anual, cuja execução segregada poderia comprometer a eficiência da gestão contratual e a responsabilidade técnica dos resultados.

7.2.2 parcela por escopo correspondente à elaboração, implementação e atualização dos PCMSOs das unidades administrativas abrangidas pela contratação e a realização dos exames periódicos e complementares (audiometria) com a emissão dos ASOs.

7.2.3 parcela por demanda correspondente à realização dos exames demissionais e de retorno ao trabalho com a respectiva emissão dos ASOs e demais serviços efetivamente solicitados.

7.2.4 Os pagamentos observarão os preços unitários contratados e os quantitativos efetivamente executados e atestados pela fiscalização.

7.3 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.3.1 Não tenha produzido os resultados acordados;

7.3.2 Tenha deixado de executar os serviços contratados ou os tenha executado em desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

7.3.3 Tenha deixado de disponibilizar os recursos técnicos necessários à adequada execução dos serviços.

7.4 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.4.1 Entrega e aprovação dos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;

7.4.2 Realização dos exames ocupacionais efetivamente demandados pela Administração;

7.4.3 Emissão dos respectivos Atestados de Saúde Ocupacional – ASOs;

7.4.4 Envio das informações obrigatórias ao eSocial, quando aplicável;

7.4.5 Atendimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

7.4.6 Regular ateste da fiscalização contratual.

Do recebimento

7.5 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021 e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.6 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.7 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.8 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.9 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, que observará os parâmetros no item 7.1 do ETP, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.10.1 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.10.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.10.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.10.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.11 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.12 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.12.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI);

7.12.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.12.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.12.4 Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.12.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.13 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.14 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.15 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.16 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.16.1 O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.19 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicafe ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20 A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.21 Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.22 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.24 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.25 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, inciso II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.26 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.27 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.27.1 Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.28 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29 O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.29.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

8.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

8.1.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

8.1.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4 Multa:

8.2.4.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **05 (cinco)** dias.

8.2.4.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **0,5% (cinco décimos por cento)** a **0,7% (sete décimos por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.4 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **0,7% (sete décimos por cento)** a **0,9% (nove décimos por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.5 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** a **0,7% (sete décimos por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.6 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** a **0,6% (seis décimos por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.7 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **0,7% (sete décimos por cento)** a **0,9% (nove décimos por cento)** do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

8.2.4.7.1 A sanção de multa prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste instrumento, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 As peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 Os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

Regime de execução

9.2 O regime de execução do contrato será de empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

9.3 Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a) Sicaf;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- f) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>); e
- g) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alínea “c”, do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026.

9.4 Em relação a pessoa jurídica fornecedora, a consulta ao cadastro especificado na alínea ‘d’ da subdivisão anterior será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.6 Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin estadual”, de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

9.7 A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

9.8 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicaf, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e a CRF /FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas obrigações.

9.12 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 9, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

9.13 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.14 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.15 **Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.16 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

9.17 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.18 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.19 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9.20 **Ato de autorização** para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.21 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.22 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.23 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.24 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.25 Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

9.26 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.27 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.28 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.29 Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.30 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.31 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

9.32 Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

9.33 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

9.33.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, § 1º).

9.33.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.33.3 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.

9.34 O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.35 Registro ou inscrição do fornecedor na entidade profissional Conselho Regional de Medicina (CRM), em plena validade.

9.36 Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio de apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.36.1 Para fins de comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguintes(s) característica(s) mínima(s):

9.36.1.1 Prestação de serviços especializados em Medicina do Trabalho, contemplando, no mínimo, a elaboração, implementação e coordenação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, a realização de exames médicos ocupacionais, a emissão de Atestados de Saúde Ocupacional – ASO e o atendimento às disposições da Norma Regulamentadora nº 7 (NR-7) e

9.36.1.2 Execução dos serviços para pessoa jurídica de direito público ou privado com quantitativo mínimo de 130 (cento e trinta) empregados, correspondente a aproximadamente 50% do quantitativo estimado para a presente contratação.

9.36.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante.

9.36.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.36.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outras comprovações

9.37 Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

- a) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- b) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
- c) atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

9.38 Tratando-se de consórcio:

9.38.1 Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão;

9.38.2 O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição;

9.38.3 Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021;

- 9.38.4 A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.
- 9.39 Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:
- 9.39.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.39.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 9.39.3 Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- 9.39.4 Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;
- 9.39.5 Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 9.39.6 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 9.39.7 Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O valor estimado total da contratação é de **R\$ 60.067,75 (sessenta mil, sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE ESTIMADA	PRAZO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Elaboração do PCMSO	15	MÊS 1	R\$ 1.850,00	R\$ 27.750,00
2	Exames médicos periódicos	263	MÊS 2	R\$ 62,875	R\$ 16.536,13
3	Exames médicos demissionais	80	SOB DEMANDA	R\$ 62,875	R\$ 5.030,00
4	Exames médicos de retorno ao trabalho	50	SOB DEMANDA	R\$ 62,875	R\$ 3.143,75
5	Exames complementares (Audiometria)	121	MÊS 2	R\$ 62,875	R\$ 7.607,87

10.2 Os serviços serão pagos conforme a tabela acima, nos respectivos meses de realização, mediante apresentação de documentação comprobatória. Os serviços executados sob demanda serão pagos no mês em que ocorrerem, quando houver.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.
- 11.2 No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 370101;

II) Fonte de Recursos: 1 50010001;

III) Programa de Trabalho: 26.122.3703.5090.0000;

IV) Elemento de Despesa: 339039 – Medicina e Segurança do Trabalho;

V) Plano Interno: 0000000100.

11.3 Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I

Não se aplica.

14. ANEXO II

Não se aplica.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DAYANE MENDES SALES

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 27/07/2026 às 16:46:54.

RITA ANGELA SANTOS DO AMARAL

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 27/07/2026 às 16:49:38.

MANOEL MARCOS BOTELHO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 07/08/2026 às 16:10:28.

ESP-GABINETE DO SECRETARIO SEC.TRANSP.METROPS

Estudo Técnico Preliminar 17/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 026.00000432/2026-24

2. Descrição da necessidade

2.1 A presente contratação tem por finalidade assegurar o atendimento contínuo, técnico e especializado dos serviços relacionados à Segurança e Saúde no Trabalho - SST, no âmbito da Secretaria dos Transportes Metropolitanos - STM, garantindo o adequado atendimento às demandas ocupacionais dos empregados e o cumprimento das obrigações legais, trabalhistas, previdenciárias e normativas aplicáveis à matéria.

2.2 A contratação mostra-se necessária para assegurar a conformidade com as disposições previstas nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente aquelas relacionadas à saúde ocupacional, prevenção de riscos ambientais e monitoramento das condições de trabalho, bem como para atender às exigências decorrentes da implantação do E-social, cuja quarta fase tornou obrigatória, desde janeiro de 2023, a transmissão dos eventos relativos à Saúde e Segurança do Trabalhador, notadamente: S-2210 – Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador e S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho – Agentes Nocivos.

2.3 Nesse contexto, a ausência de contratação especializada poderá ocasionar descumprimento de obrigações acessórias perante os órgãos de fiscalização e controle, sujeitando a Administração à aplicação de penalidades administrativas, trabalhistas e previdenciárias, além de comprometer a adequada gestão das informações ocupacionais dos empregados públicos do Quadro Especial da extinta EMTU /SP vinculados a esta Pasta.

2.4 Ressalta-se, ainda, a imprescindibilidade da manutenção regular dos exames médicos ocupacionais, em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), a qual estabelece a obrigatoriedade de acompanhamento clínico e realização de exames periódicos, de retorno ao trabalho e demissionais, visando à preservação da saúde dos trabalhadores e à prevenção de doenças ocupacionais.

2.5 Cumpre destacar que os exames médicos periódicos dos empregados integrantes do Quadro Especial oriundo da extinta EMTU/SP encontram-se vencidos desde agosto de 2025, situação que demanda atuação imediata da Administração, a fim de regularizar o acompanhamento ocupacional desses empregados, assegurar a observância da legislação vigente e minimizar riscos institucionais, trabalhistas e à saúde dos trabalhadores.

Justificativa da solução adotada (contratação de empresa especializada):

2.6 A contratação de empresa especializada mostra-se a solução mais adequada, eficiente e economicamente viável, considerando que:

2.6.1 Exige-se conhecimento técnico especializado e atualizado sobre legislação trabalhista e normas regulamentadoras;

2.6.2 Assegura o cumprimento integral das obrigações legais, mitigando riscos de autuações, multas e ações judiciais.

2.6.3 A Secretaria dos Transportes Metropolitanos não dispõe de ambulatório médico ocupacional próprio, médico do trabalho integrante de seu quadro permanente ou estrutura operacional apta à execução direta dos serviços pretendidos.

2.6.4 A contratação integrada permite centralizar em único fornecedor a responsabilidade pela elaboração dos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, realização dos exames ocupacionais, emissão dos Atestados de Saúde Ocupacional – ASOs e atendimento das obrigações relacionadas ao eSocial.

Benefícios esperados:

2.7 Com a contratação, espera-se:

2.7.1 Eficácia

Garantir a regularização dos exames ocupacionais vencidos e assegurar o atendimento integral das exigências previstas na Norma Regulamentadora nº 7 – NR-7.

2.7.2 Efetividade

Promover o adequado acompanhamento da saúde ocupacional dos empregados públicos oriundos da extinta EMTU/SP, contribuindo para prevenção de doenças ocupacionais e melhoria das condições de trabalho.

2.7.3 Eficiência

Centralizar a gestão dos serviços de medicina ocupacional, padronizando procedimentos e facilitando o controle dos vencimentos dos exames.

2.7.4 Economicidade

Reduzir custos administrativos decorrentes da gestão de múltiplos contratos e evitar retrabalhos relacionados às obrigações de Saúde e Segurança do Trabalho.

2.8 Diante do exposto, foi realizado o presente Estudo Técnico Preliminar com a finalidade de promover a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de medicina ocupacional, compreendendo a elaboração, implementação, atualização e gestão do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, a realização de exames ocupacionais, emissão de Atestados de Saúde Ocupacional – ASOs, fornecimento das informações necessárias ao eSocial e demais atividades correlatas relacionadas à Saúde e Segurança do Trabalho – SST, visando ao atendimento das necessidades da Secretaria dos Transportes Metropolitanos – STM e ao cumprimento das obrigações legais aplicáveis.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenadoria de Recursos Humanos -CRH - PCMSO	Liana Grigoletto Fuccia

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços contínuos especializados de medicina ocupacional e gestão do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, destinados ao atendimento das exigências legais de Saúde e Segurança do Trabalho – SST, com fornecimento de equipe técnica legalmente habilitada para atendimento da Secretaria dos Transportes Metropolitanos – STM, que possui aproximadamente 263 (duzentos e sessenta e três) empregados públicos oriundos da extinta EMTU /SP.

4.2 Os serviços compreendem, de forma integrada e continuada, a elaboração, implementação, atualização, acompanhamento e gestão técnica do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, a realização dos exames ocupacionais previstos na legislação trabalhista e normas regulamentadoras aplicáveis, a emissão dos respectivos Atestados de Saúde Ocupacional – ASOs e o fornecimento das informações necessárias ao cumprimento das obrigações relacionadas ao eSocial, em conformidade com a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, especialmente a Norma Regulamentadora nº 7 – NR-7, e demais normas correlatas.

4.3 O escopo da contratação inclui, entre outros, os seguintes serviços:

a) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) - A contratada deverá realizar **exames periódicos, demissionais, de retorno ao trabalho e de Audiometria (complementar)**. Os Atestados de Saúde Ocupacional (ASOs) deverão ser emitidos por médico do trabalho devidamente registrado no CRM. Os exames deverão ser iniciados em até 30 dias corridos após a assinatura do contrato. Os exames ocupacionais serão realizados por intermédio da rede credenciada da Contratada, permanecendo esta integralmente responsável pela qualidade técnica dos serviços, emissão dos documentos ocupacionais e observância das obrigações legais e contratuais.

b) Inclusão de todos os ASOs no eSocial, assegurando o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

c) Relatórios e Acompanhamento: A contratada deverá apresentar relatórios periódicos detalhados, contendo indicadores de saúde ocupacional, resultados de exames e auditorias, medidas corretivas implementadas e cumprimento de cronogramas para subsidiar a gestão e fiscalização contratual;

d) Elaboração e entrega anual do Relatório Analítico do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, elaborado pelo médico responsável, contendo análise dos dados ocupacionais, estatísticas dos exames realizados e recomendações para o acompanhamento da saúde ocupacional dos empregados.

4.4 A contratada deverá comprovar:

4.4.1 Registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Medicina – CRM, em plena validade;

4.4.2 Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação;

4.4.3 Disponibilidade de profissionais legalmente habilitados, com registro ativo nos respectivos Conselhos de Classe, observadas as atribuições profissionais exigidas para a execução do objeto.

4.5 As exigências de qualificação técnica previstas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência têm por finalidade assegurar que a futura contratada possua capacidade técnica e operacional para executar os serviços especializados de Saúde e Segurança do Trabalho, especialmente aqueles relacionados à elaboração, coordenação e gestão do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e à realização de exames médicos ocupacionais, em conformidade com a legislação trabalhista, previdenciária e com as Normas Regulamentadoras aplicáveis.

4.6 A exigência de registro da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM justifica-se por constituir requisito legal para empresas que prestam serviços médicos, nos termos da Resolução CFM nº 1.980/2011 e demais normas aplicáveis, garantindo que a futura contratada esteja regularmente habilitada para o exercício da atividade e atue sob a responsabilidade técnica de médico regularmente inscrito no respectivo Conselho.

4.7 A exigência de apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-operacional destina-se a comprovar que a licitante possui experiência prévia na execução de serviços compatíveis em características, complexidade e porte com o objeto da contratação, evidenciando sua aptidão para executar os serviços com qualidade, eficiência e observância das exigências legais e normativas.

4.8 A contratação compreende a elaboração, implementação e coordenação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, a realização de exames médicos ocupacionais, a emissão de Atestados de Saúde Ocupacional – ASO, a gestão dos atendimentos e o cumprimento das exigências estabelecidas na Norma Regulamentadora nº 7 (NR-7), atividades que demandam estrutura administrativa adequada, equipe técnica qualificada, responsabilidade técnica médica, rede credenciada para a realização de exames complementares e capacidade logística para atendimento contínuo dos empregados.

4.9 Nesse contexto, justifica-se a exigência de comprovação de experiência anterior na execução de serviços para, no mínimo, 130 (cento e trinta) empregados, quantitativo correspondente a aproximadamente 50% do universo estimado da presente contratação. O percentual adotado mostra-se proporcional e suficiente para demonstrar que a licitante possui capacidade técnico-operacional para gerenciar contratos de natureza e porte semelhantes, sem impor exigência excessiva ou restringir indevidamente a competitividade, uma vez que não corresponde à totalidade do quantitativo estimado para a contratação. A exigência busca reduzir os riscos de descontinuidade da prestação dos serviços e assegurar que a futura contratada disponha de estrutura operacional compatível com as necessidades da Administração.

4.10 Para fins de comprovação do quantitativo mínimo de serviços similares, será admitida a apresentação de um ou mais atestados ou certidões, inclusive referentes a serviços executados de forma concomitante, sendo permitido o somatório dos respectivos quantitativos. Tal previsão justifica-se por se tratar de medida que amplia a competitividade do certame, sem comprometer a demonstração da capacidade técnico-operacional da futura contratada. A possibilidade de somatório permite que a experiência da licitante seja comprovada por meio da execução de diferentes contratos com características semelhantes que, em conjunto, atendam aos quantitativos mínimos estabelecidos, evidenciando aptidão para executar o objeto licitado.

4.11 As exigências de qualificação técnica previstas neste Estudo Técnico Preliminar restringem-se aos requisitos estritamente necessários para demonstrar a aptidão da futura contratada para a adequada execução do objeto, observando os princípios da legalidade, da proporcionalidade, da razoabilidade, da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Tipo de Contratação, Vigência e Garantia Contratual

4.12 A contratação caracteriza-se como prestação de serviços contínuos, nos termos da legislação vigente, tendo em vista a natureza permanente das atividades de segurança e saúde no trabalho e a necessidade de acompanhamento técnico sistemático, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

4.13 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, admitida sua prorrogação, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e observados os requisitos previstos nos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.14 A contratação não exigirá garantia contratual pois trata-se de prestação de serviços de natureza comum, sem dedicação exclusiva de mão de obra e de baixa complexidade operacional, cujos riscos de inadimplemento contratual mostram-se reduzidos.

4.15 Ademais, a exigência de garantia contratual poderia restringir a competitividade do certame ou da contratação, especialmente em contratações de menor vulto, na medida em que impõe custos adicionais às empresas interessadas, os quais podem ser repassados à Administração, tornando a contratação menos vantajosa sob o aspecto econômico.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Analisou-se a possibilidade de execução direta dos serviços pela Administração, hipótese considerada inviável em razão da inexistência de ambulatório médico ocupacional, equipe médica especializada e estrutura operacional compatível com as exigências da legislação trabalhista e das Normas Regulamentadoras.

5.2 Foram avaliadas alternativas de atendimento da necessidade administrativa, incluindo o reembolso dos exames ocupacionais aos empregados públicos, a utilização de credenciamento, a adoção de Sistema de Registro de Preços e a contratação centralizada de empresa especializada.

5.3 A alternativa de reembolso mostrou-se inadequada por dificultar o controle administrativo, a fiscalização dos procedimentos realizados e a padronização dos atendimentos ocupacionais.

5.4 A utilização de credenciamento não se mostrou a solução mais vantajosa, considerando a necessidade de gestão integrada dos exames ocupacionais, controle dos vencimentos, emissão de documentos obrigatórios e alimentação das informações relacionadas ao eSocial.

5.5 A utilização do Sistema de Registro de Preços também não se mostrou adequada, tendo em vista tratar-se de demanda específica, com quantitativos previamente estimados e vinculados a grupo determinado de empregados públicos.

5.6 Diante das alternativas avaliadas, concluiu-se que a contratação de empresa especializada representa a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

5.7 Considerando as alternativas avaliadas, verificou-se que a contratação integrada de empresa especializada apresenta a melhor relação entre custo, eficiência administrativa, controle da execução, responsabilidade técnica e atendimento das exigências legais relacionadas à Saúde e Segurança do Trabalho – SST.

5.8 A contratação em Grupo Único mostrou-se a alternativa mais vantajosa sob o aspecto técnico e operacional, uma vez que os serviços de elaboração e atualização dos PCMSOs, realização dos exames ocupacionais, emissão dos ASOs, alimentação do eSocial e elaboração do Relatório Analítico Anual possuem elevada interdependência funcional, demandando coordenação técnica centralizada e responsabilidade única pela execução contratual.

5.8.1 A adoção do Grupo Único também reduz riscos de incompatibilidade entre os programas ocupacionais, divergência na emissão dos ASOs, inconsistências no envio dos eventos ao eSocial e conflitos de responsabilidade entre diferentes prestadores.

5.9 A pesquisa realizada observou os parâmetros do Decreto Estadual nº 67.888/2023, utilizando contratações similares realizadas pela Administração Pública nos últimos 12 meses, obtidas por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e do sistema Compras.gov.br. As médias obtidas estão demonstradas na tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO	8800	15	R\$ 1.763,87	R\$ 26.458,05
2	Exames periódicos.	22373	263	R\$ 61,75	R\$ 16.240,25
3	Exames demissionais.	22373	80	R\$ 61,75	R\$ 4.940,00
4	Exames médicos de retorno ao trabalho.	22373	50	R\$ 61,75	R\$ 3.087,50
5	Exames médicos complementares (audiometria)	22373	121	R\$ 61,75	R\$ 7.471,75

5.10 Os quantitativos estimados foram definidos considerando os 263 empregados públicos abrangidos pela contratação, distribuídos em 15 unidades administrativas.

5.11 Os exames médicos demissionais e de retorno ao trabalho serão realizados conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação formal encaminhada à Contratada, observadas as disposições previstas na legislação trabalhista vigente e nas Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente a NR-7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

5.12 A Contratada deverá garantir a execução dos exames em prazo compatível com a demanda apresentada, emitindo os respectivos Atestados de Saúde Ocupacional – ASO's e demais documentos pertinentes, de modo a assegurar a regularidade dos procedimentos ocupacionais e o cumprimento das obrigações legais da Contratante.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A contratação poderá ser realizada por meio do procedimento definido pela Administração, observada a legislação vigente e o enquadramento jurídico aplicável, em razão do enquadramento da demanda nas hipóteses legalmente previstas, observados os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

6.2 A adoção da dispensa de licitação justifica-se pela necessidade de atendimento célere e contínuo das demandas relacionadas à Segurança e Saúde no Trabalho – SST, considerando a obrigatoriedade de cumprimento das exigências legais, trabalhistas e previdenciárias, bem como a necessidade de regularização imediata dos exames ocupacionais vencidos dos empregados do Quadro Especial oriundo da extinta EMTU/SP.

6.3 Destaca-se que a eventual descontinuidade dos serviços poderá acarretar prejuízos à Administração, incluindo o descumprimento das Normas Regulamentadoras, obrigações acessórias perante o eSocial e demais exigências dos órgãos fiscalizadores, além de expor os empregados a riscos decorrentes da ausência de acompanhamento médico ocupacional adequado.

6.4 Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se indispensável para assegurar a continuidade dos serviços essenciais de saúde ocupacional, garantindo a conformidade legal e a preservação das condições adequadas de trabalho dos empregados públicos vinculados à Pasta.

6.5 A contratação caracteriza-se como prestação de serviços contínuos, sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da Lei nº 14.133/2021, uma vez que as atividades relacionadas à segurança e à medicina do trabalho:

6.5.1 Exigem acompanhamento técnico permanente e sistemático;

6.5.2 Não se esgotam em um único escopo ou entrega pontual;

6.5.3 Demandam atualização contínua do PCMSO, dos registros ocupacionais e das informações relacionadas ao eSocial.

6.6 A contratação possui natureza híbrida, contemplando parcela executada por escopo, correspondente à elaboração, implementação e atualização do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO para as 15 unidades administrativas abrangidas pela contratação bem como a realização dos exames médicos periódicos e dos exames de Audiometria, com a respectiva emissão dos ASOs. A parcela executada sob demanda compreende a realização dos exames médicos demissionais e de retorno ao trabalho, com a emissão dos respectivos ASOs, além da execução de outros serviços correlatos que se fizerem necessários durante a vigência contratual, de acordo com as necessidades da Administração.

6.6.1 A adoção dessa sistemática permite maior precisão na medição dos serviços efetivamente executados, racionalização dos pagamentos e melhor fiscalização contratual.

6.7 Os exames ocupacionais serão realizados por meio da rede credenciada da Contratada, podendo as atividades de gestão, reuniões técnicas, apresentações de relatórios e demais atividades administrativas ocorrer nas dependências da Contratante. A STM não dispõe de ambulatório médico ocupacional próprio, razão pela qual os exames ocupacionais serão executados exclusivamente nas instalações da rede credenciada da Contratada.

6.7.1 Especificamente em relação aos exames audiométricos, considerando as exigências técnicas para sua realização, o atendimento deverá ocorrer em clínica credenciada indicada pela Contratada.

6.8 A utilização de rede credenciada não caracteriza subcontratação do objeto contratual, permanecendo a futura contratada integralmente responsável pela execução dos serviços, cumprimento dos prazos, qualidade dos atendimentos e observância das obrigações legais e contratuais.

6.9 Os estabelecimentos integrantes da rede credenciada deverão possuir as licenças, registros e autorizações exigidas pela legislação sanitária e profissional aplicável.

6.10 A rede credenciada deverá disponibilizar atendimento nos municípios onde se localizam as unidades administrativas da Contratante ou em municípios limítrofes, de forma a não comprometer o acesso dos empregados públicos aos serviços contratados.

Sustentabilidade da solução

6.11 A solução proposta incorpora critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza da contratação, mediante:

- a) utilização prioritária de documentos eletrônicos;
- b) emissão digital dos ASOs e demais documentos ocupacionais;
- c) integração eletrônica com o eSocial;
- d) redução do consumo de papel;
- e) observância da legislação ambiental e sanitária quanto aos resíduos de serviços de saúde eventualmente gerados pela rede credenciada;
- f) incentivo à adoção de práticas de eficiência no uso de recursos naturais;
- g) cumprimento das normas de saúde, segurança do trabalho e responsabilidade social.

Forma de Execução dos Serviços, Rotinas e Procedimentos

6.12 A prestação dos serviços deverá observar rigorosamente o cronograma físico-operacional definido no Termo de Referência, podendo ser ajustado conforme necessidade da Contratante, mediante comunicação prévia e formal à Contratada.

6.13 Os serviços executados sob demanda serão faturados pela Contratada mediante solicitação formal da Contratante, não pela rede credenciada.

Local da Prestação dos Serviços

6.14 Os empregados públicos abrangidos pela contratação encontram-se distribuídos nas 15 unidades administrativas abaixo relacionadas, as quais servirão como referência para elaboração dos respectivos PCMSOs e planejamento da execução contratual:

6.14.1 Secretaria de Transportes Metropolitanos (STM) - Rua Boa Vista, nº 175, Bairro Centro Histórico, São Paulo, Capital, CEP: 01014-001

6.14.2 Companhia Paulista de Trens Metropolitanos (CPTM) - Rua Boa Vista, nº 162, Bairro Centro Histórico, São Paulo, Capital, CEP 01014-902

6.14.3 Secretaria de Comunicação (SECOM) - Avenida Morumbi, nº 4500, Bairro Morumbi, São Paulo, Capital, CEP 01017-911

6.14.4 Secretaria da Fazenda (SEFAZ) - Avenida Rangel Pestana, nº 300, Bairro Centro Histórico, São Paulo, Capital, CEP 01017-911

6.14.5 Secretaria de Parcerias em Investimentos (SPI) - Rua Iaiá, nº 126, Bairro Itaim Bibi, São Paulo, Capital, CEP 04542-906

6.14.6 Secretaria da Educação (SEDUC SÃO PAULO) - Praça da República, nº 53, São Paulo, Capital, CEP 01045-902

6.14.7 Secretaria da Educação (SEDUC SÃO BERNARDO) - Rua Princesa Maria da Glória, nº 176, Bairro Nova Petrópolis, São Bernardo do Campo, SP, CEP 09771-130

6.14.8 Secretaria da Educação (SEDUC CAMPINAS) - Rua Rafael Sampaio, 485 – Vila Rossi – Campinas SP, CEP 13023-240

6.14.9 Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo (ARTESP SÃO PAULO) - Rua Iguatemi, nº 105, Bairro Itaim Bibi, São Paulo, Capital, CEP 01451-011

6.14.10 Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo (ARTESP CAMPINAS) - R. Cmte. Ataliba Euclides Vieira, s/n - Jardim Santana, Campinas - SP, CEP 13088-648

6.14.11 Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo (ARTESP SANTOS) - Avenida Conselheiro Rodrigues Alves, nº 150, Bloco B, Bairro Macuco, Santos, SP, CEP 11015-200

6.14.12 Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo (ARTESP SÃO JOSÉ DOS CAMPOS) - Rua Olívio Gomes, nº 260, Bairro Santana, São José dos Campos, SP, CEP 12211-120

6.15.13 Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo (ARTESP SOROCABA) - R. Riachuelo, 460 - 604 - Centro, Sorocaba - SP, CEP 18035-330

6.15.14 Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo (ARTESP CAPES JABAQUARA) - Avenida Engenheiro Armando de Arruda Pereira, nº 2654, Bairro Jabaquara, São Paulo, SP, CEP 04308-001

6.15.15 Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo (ARTESP CECOM SÃO BERNARDO DO CAMPO) - Rua Joaquim Casemiro, 290, Bairro Planalto, São Bernardo do Campo, SP, CEP:09890-050

6.16 Para garantia da adequada prestação dos serviços e do acesso pelos empregados, a Contratada deverá possuir rede credenciada com abrangência nas Regiões Metropolitanas de São Paulo, incluindo a Capital Paulista, Campinas, Baixada Santista, Vale do Paraíba e Sorocaba, contemplando as localidades onde laboram os empregados vinculados à Contratante, de forma a viabilizar a realização dos exames sem comprometer a continuidade das atividades laborais.

Horário de Execução

6.17 As atividades relacionadas à elaboração dos PCMSOs, levantamentos técnicos, reuniões de alinhamento, apresentações de relatórios e demais atividades administrativas poderá ocorrer na unidade da Contratante (STM), observados os horários de funcionamento dos respectivos órgão.

Rotina Operacional e Entregáveis

6.18 A Contratada deverá executar os serviços conforme os itens e prazos definidos no edital, observando, entre outros, os seguintes procedimentos:

- I – disponibilização dos Programas de Gerenciamento de Riscos - PGRs pela Contratante;
- II – elaboração e atualização dos PCMSOs pela Contratada;
- III – convocação dos empregados pela Contratada/Contratante;
- IV – realização dos exames ocupacionais pela Contratada;
- V – emissão e cópias dos ASOs pela Contratada, sendo 1 via para o empregado, 1 via para a Contratada e 1 via para o prontuário ocupacional;
- VI – transmissão das informações ao eSocial pela Contratada;
- VII – emissão do Relatório Analítico Anual pela Contratada;

6.19 Em caso de não realização de qualquer atividade no período previsto, a Contratada deverá apresentar justificativa formal, acompanhada de novo cronograma de execução, sujeito à aprovação da Contratante.

6.20 A solução proposta incorpora critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza da contratação, priorizando a utilização de documentos eletrônicos, envio das informações ao eSocial por meio digital, redução do consumo de papel, observância das normas ambientais e sanitárias aplicáveis aos resíduos de serviços de saúde, bem como práticas de responsabilidade social relacionadas à saúde e segurança dos trabalhadores, em consonância com os arts. 5º e 11 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Conforme tabela abaixo, abrangendo programas e exames (periódicos, demissionais, de retorno ao trabalho e complementares):

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	PRAZO
1	Elaboração e atualização do PCMSO por unidade administrativa.	15	Mês 01
2	Exames periódicos com emissão de ASOs, assinados por médico do trabalho com indicação do CRM.	263	Mês 02
3	Exames demissionais com emissão de ASOs, assinados por médico do trabalho com indicação do CRM.	80	Sob Demanda

4	Exames de retorno ao trabalho (após afastamento INSS) com emissão de ASOs, assinados por médico do trabalho com indicação do CRM.	50	Sob Demanda
5	Exames complementares (Audiometria) com emissão de ASOs, assinados por médico do trabalho com indicação do CRM.	121	Mês 02
6	Inclusão de todos os ASOs no E-social, assegurando o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.	-	Mês 03

7.2 O quantitativo de 15 unidades referente à elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO corresponde às 15 unidades administrativas, exigindo acompanhamento ocupacional específico e atualização dos respectivos programas, em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 7 – NR-7.

7.2.1 Será elaborado um PCMSO específico para cada unidade administrativa, em razão das diferenças existentes entre os ambientes de trabalho, atividades desempenhadas e riscos ocupacionais identificados em cada localidade.

7.3 O quantitativo estimado para atendimento corresponde a 263 (duzentos e sessenta e três) empregados públicos oriundos da extinta EMTU/SP, distribuídos em 15 unidades administrativas, conforme descrito no item 6.14 deste Estudo Técnico Preliminar.

7.4 Dentre os 263 (duzentos e sessenta e três) empregados públicos, 121 (cento e vinte e um) ocupam os cargos de "Agente de Gestão Operacional" e "Atendente de Central", cujas atividades demandam, além do exame clínico ocupacional, a realização do exame complementar de audiometria, em razão das atribuições exercidas e dos riscos ocupacionais identificados.

7.4.1. A realização dos exames complementares decorre da avaliação dos riscos ocupacionais identificados nos Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e das atribuições exercidas pelos empregados, observadas as disposições da NR-7.

7.5 Os demais 142 (cento e quarenta e dois) empregados, ocupantes dos cargos de "Assistente Administrativo", "Secretária" e "Analista de Gestão", enquadram-se apenas na realização dos exames clínicos ocupacionais periódicos, conforme último PCMSO vigente.

7.6 Os quantitativos estimados para exames demissionais e exames de retorno ao trabalho foram calculados com base no histórico de desligamentos, afastamentos previdenciários e movimentações funcionais ocorridas nos exercícios anteriores, possuindo caráter estimativo para fins de planejamento da contratação.

7.7 Os quantitativos possuem caráter estimativo e serão executados conforme a efetiva necessidade da Administração durante a vigência contratual.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 58.197,55

8.1 O valor estimado total da contratação é de **R\$ 58.197,55 (cinquenta e oito mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO	8800	15	R\$ 1.763,87	R\$ 26.458,05
2	Exames periódicos.	22373	263	R\$ 61,75	R\$ 16.240,25
3	Exames demissionais.	22373	80	R\$ 61,75	R\$ 4.940,00
4	Exames médicos de retorno ao trabalho.	22373	50	R\$ 61,75	R\$ 3.087,50
5	Exames médicos complementares (audiometria)	22373	121	R\$ 61,75	R\$ 7.471,75

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 O parcelamento da contratação não é recomendável, visto que a fragmentação da solução poderia comprometer a eficiência técnica e a uniformidade da gestão em saúde e segurança do trabalho.

9.2 A centralização em um único fornecedor garante maior controle administrativo, evita sobreposição de responsabilidades e facilita o acompanhamento contratual. Também há ganhos de escala e redução de custos administrativos, pois concentrar todas as obrigações em um único contratado elimina redundâncias e retrabalhos.

9.3 Outro ponto relevante é a garantia de maior coerência na execução, já que um único prestador terá a responsabilidade de manter a consistência técnica e metodológica em todos os programas, exames e registros ocupacionais, assegurando a conformidade legal e a qualidade dos serviços prestados.

9.4 A contratação será estruturada em Grupo Único.

9.5 Os serviços apresentam interdependência técnica, uma vez que a elaboração e atualização dos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO definem os exames ocupacionais necessários, os quais subsidiam a emissão dos respectivos Atestados de Saúde Ocupacional – ASOs e o correto atendimento das obrigações relacionadas ao eSocial.

9.6 A fragmentação da solução entre diferentes fornecedores poderia gerar conflitos de responsabilidade técnica, inconsistências documentais e dificuldades na gestão integrada das informações ocupacionais.

9.7 Dessa forma, conclui-se que a execução integrada por único contratado mostra-se tecnicamente mais adequada, operacionalmente mais eficiente e economicamente mais vantajosa para a Administração.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não existem contratações correlatas vigentes relacionadas ao objeto.

10.2 Contudo, a Administração dispõe atualmente apenas dos Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR das unidades abrangidas pela contratação.

10.2.1 Os Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR das 15 unidades administrativas já se encontram elaborados pela Segurança do Trabalho da STM e serão disponibilizados à futura contratada para subsidiar a elaboração, implementação e atualização dos respectivos PCMSOs.

10.3 Sem prejuízo da disponibilização do PGR, a futura contratada poderá realizar visitas técnicas às unidades administrativas quando entender necessário para validação das informações ambientais e elaboração dos respectivos PCMSOs.

10.4 Não integram o escopo desta contratação, a elaboração de LTCAT, Laudos de Insalubridade, Laudos de Periculosidade ou Análises Ergonômicas do Trabalho, que poderão ser objeto de contratação específica futura.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 O objeto desta contratação está relacionado no Plano de Contratações Anual 2026.

ID PCA no PNCP: 66858689000106-0-000003/2026;

Data de publicação no PNCP: 30/06/2025;

ID do item no PCA: 46 e 47;

Classe/Grupo: 931 - Serviços de Saúde Humana;

Identificador da Futura Contratação: 990179-31/2026.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 A contratação pretendida permitirá à Administração assegurar a plena conformidade com a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde ocupacional vigente, especialmente no que se refere ao atendimento das Normas Regulamentadoras, às obrigações acessórias relacionadas ao E-Social e à correta execução do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, reduzindo significativamente os riscos de autuações pelos órgãos fiscalizadores, aplicação de penalidades administrativas e geração de passivos trabalhistas e previdenciários.

12.2 Ademais, a implementação contínua e adequada das ações de Segurança e Saúde no Trabalho – SST contribuirá para a promoção de um ambiente laboral mais seguro e saudável, possibilitando o acompanhamento preventivo das condições de saúde dos empregados, a identificação precoce de eventuais agravos ocupacionais e a mitigação de riscos relacionados às atividades desempenhadas, refletindo diretamente na redução dos índices de absenteísmo, afastamentos e licenças médicas, bem como no aumento da produtividade e bem-estar dos empregados públicos.

12.3 O gerenciamento centralizado dos serviços especializados de SST proporcionará maior eficiência administrativa e operacional, permitindo melhor controle das informações ocupacionais, padronização dos procedimentos, acompanhamento dos vencimentos dos exames periódicos e maior agilidade no atendimento às demandas da Administração, além de facilitar a integração e transmissão das informações obrigatórias ao E-Social dentro dos prazos legalmente estabelecidos.

12.4 Dessa forma, a contratação não apenas garantirá o adequado cumprimento das obrigações legais e normativas da Administração, como também contribuirá para a melhoria das condições de trabalho, valorização dos empregados públicos, redução de riscos institucionais e fortalecimento da imagem institucional da Secretaria dos Transportes Metropolitanos – STM perante os órgãos de controle, fiscalização e sociedade.

12.5 Os benefícios descritos neste item observam os critérios de eficácia, efetividade, eficiência e economicidade já demonstrados no item 2.7.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 O Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR será disponibilizado à Contratada como subsídio técnico para a elaboração e atualização do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, em conformidade com as disposições previstas nas Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente as NR-1 e NR-7.

13.2 A contratada deverá garantir a conformidade com os prazos estabelecidos, realizando os exames periódicos, demissionais, de retorno ao trabalho e de audiometria por intermédio de sua rede credenciada, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

13.3 Para viabilizar a execução da contratação, será necessário designar fiscal e gestor do contrato, nos termos do Decreto Estadual nº 68.220/2023, garantindo a observância dos prazos e a qualidade dos produtos entregues. Também será essencial estabelecer um plano de comunicação contínua entre a contratada e a Administração, assegurando transparência e pronta resolução de eventuais não conformidades durante o período contratual.

13.3.1 A fiscalização contratual será realizada por servidor formalmente designado, com apoio da Coordenadoria de Recursos Humanos, observando-se as disposições do Decreto Estadual nº 68.220/2023.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 A Contratada deverá privilegiar a utilização de documentos eletrônicos, reduzindo o consumo de papel, e adotar práticas de eficiência energética, em consonância às boas práticas de sustentabilidade constantes do artigo 12 da Resolução SGGD nº 60/2025.

14.2 Sendo assim, a presente contratação observa o princípio do desenvolvimento sustentável, em observância ao artigo 12 da Resolução SGGD nº 60/2025, estando alinhadas às dimensões ambiental, social e econômica exigidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 68.185/2023."

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, nos Decretos Estaduais nº 68.017/2023, nº 68.185/2023, nº 68.304/2024 e nº 67.888/2023, apresentando viabilidade técnica, operacional e econômica para atendimento da necessidade administrativa identificada.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LIANA GRIGOLETTO FUCCIA

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 08/07/2026 às 18:11:25.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Pesquisa de Preços - PCMSO.pdf (267.7 KB)

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Relatório emitido em 18/05/2026 16:04

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
11/2026	990179	Concluída	DAYANE MENDES SALES

Título: Medicina e Segurança do Trabalho

Observações: Contratação especializada para Medicina e Segurança do Trabalho.

Total de itens cotados: 2 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 18.004,1250

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
8800 - Medicina / Engenharia Trabalho - Planejamento / Controle	UNIDADE	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	☒ Mediana
R\$ 5,0000	R\$ 10.381,1929	R\$ 1.763,8750
Coeficiente de Variação: 393,0988%		
Desvio Padrão: 40.808,3412		
Maior Preço: R\$ 279.734,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	CONSELHO REG. DE ARQUITETURA E URBANISMO-SP - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 587,7500	15/05/2026	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92650705900032026	15/05/2026	9	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Prestação de Serviços Especializados em Engenharia de Segurança, Medicina do Trabalho e Gestão de Saúde Mental, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	926507	CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO - SP	SISPP
Fornecedor		Ni Fornecedor	Modalidade
LNS SERVICOS MEDICOS LTDA		11.928.080/0001-66	Pregão
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			
Descrição Detalhada			
PALESTRAS E OFICINAS DE SAÚDE MENTAL E QUALIDADE DE VIDA			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	CONSELHO REG. DE ARQUITETURA E URBANISMO-SP - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 550,0000	15/05/2026	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92650705900032026	15/05/2026	8	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Prestação de Serviços Especializados em Engenharia de Segurança, Medicina do Trabalho e Gestão de Saúde Mental, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	926507	CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO - SP	SISPP
Fornecedor		Ni Fornecedor	Modalidade
LNS SERVICOS MEDICOS LTDA		11.928.080/0001-66	Pregão
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			
Descrição Detalhada			
ASSESSORAMENTO E TREINAMENTOS DA CIPA E BRIGADA DE INCÊNDIO			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	CONSELHO REG. DE ARQUITETURA E URBANISMO-SP - Compras.gov.br	60	UNIDADE	R\$ 240,0000	15/05/2026	Sim
Id da Compra		Comprado em	Nº do Item		Objeto da Compra		
92650705900032026		15/05/2026	7		Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Prestação de Serviços Especializados em Engenharia de Segurança, Medicina do Trabalho e Gestão de Saúde Mental, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.		
Esfera		UASG	Nome UASG		Forma		
Federal		926507	CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO - SP		SISPP		
Fornecedor			Ni Fornecedor		Modalidade		
LNS SERVICOS MEDICOS LTDA			11.928.080/0001-66		Pregão		
Índice e Valor		Ata	Edital		Compra		
-		-	Acesse o Edital		Acesse a compra		
Critério Julgamento Item							
Menor Preço							
Descrição Detalhada							
SERVIÇO DE PLANTÃO PSICOLÓGICO, PSIQUIÁTRICO E SUPORTE À SAÚDE MENTAL							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	CONSELHO REG. DE ARQUITETURA E URBANISMO-SP - Compras.gov.br	50	UNIDADE	R\$ 36,0000	15/05/2026	Sim
Id da Compra		Comprado em	Nº do Item		Objeto da Compra		
92650705900032026		15/05/2026	6		Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Prestação de Serviços Especializados em Engenharia de Segurança, Medicina do Trabalho e Gestão de Saúde Mental, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.		
Esfera		UASG	Nome UASG		Forma		
Federal		926507	CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO - SP		SISPP		
Fornecedor			Ni Fornecedor		Modalidade		
LNS SERVICOS MEDICOS LTDA			11.928.080/0001-66		Pregão		
Índice e Valor		Ata	Edital		Compra		
-		-	Acesse o Edital		Acesse a compra		
Critério Julgamento Item							
Menor Preço							
Descrição Detalhada							
AUDIOMETRIA							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	CONSELHO REG. DE ARQUITETURA E URBANISMO-SP - Compras.gov.br	250	UNIDADE	R\$ 60,5000	15/05/2026	Sim
Id da Compra		Comprado em	Nº do Item		Objeto da Compra		
92650705900032026		15/05/2026	5		Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Prestação de Serviços Especializados em Engenharia de Segurança, Medicina do Trabalho e Gestão de Saúde Mental, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.		
Esfera		UASG	Nome UASG		Forma		
Federal		926507	CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO - SP		SISPP		
Fornecedor			Ni Fornecedor		Modalidade		
LNS SERVICOS MEDICOS LTDA			11.928.080/0001-66		Pregão		
Índice e Valor		Ata	Edital		Compra		
-		-	Acesse o Edital		Acesse a compra		
Critério Julgamento Item							
Menor Preço							
Descrição Detalhada							
ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO)							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	I	CONSELHO REG. DE ARQUITETURA E URBANISMO-SP - Compras.gov.br	11	UNIDADE	R\$ 380,0000	15/05/2026	Sim
Id da Compra		Comprado em	Nº do Item		Objeto da Compra		
92650705900032026		15/05/2026	4		Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Prestação de Serviços Especializados em Engenharia de Segurança, Medicina do Trabalho e Gestão de Saúde Mental, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.		
Esfera		UASG	Nome UASG		Forma		
Federal		926507	CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO - SP		SISPP		
Fornecedor			Ni Fornecedor		Modalidade		
LNS SERVICOS MEDICOS LTDA			11.928.080/0001-66		Pregão		
Índice e Valor		Ata	Edital		Compra		
-		-	Acesse o Edital		Acesse a compra		
Critério Julgamento Item							
Menor Preço							
Descrição Detalhada							
AVALIAÇÃO ERGONÔMICA PRELIMINAR (AEP) E ANÁLISE ERGONÔMICA (AET)							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
7	I	CONSELHO REG. DE ARQUITETURA E URBANISMO-SP - Compras.gov.br	11	UNIDADE	R\$ 330,0000	15/05/2026	Sim
Id da Compra		Comprado em	Nº do Item		Objeto da Compra		
92650705900032026		15/05/2026	3		Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Prestação de Serviços Especializados em Engenharia de Segurança, Medicina do Trabalho e Gestão de Saúde Mental, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.		
Esfera		UASG	Nome UASG		Forma		
Federal		926507	CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO - SP		SISPP		
Fornecedor			Ni Fornecedor		Modalidade		
LNS SERVICOS MEDICOS LTDA			11.928.080/0001-66		Pregão		
Índice e Valor		Ata	Edital		Compra		
-		-	Acesse o Edital		Acesse a compra		
Critério Julgamento Item							
Menor Preço							
Descrição Detalhada							
LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO (LTCAT)							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
8	I	CONSELHO REG. DE ARQUITETURA E URBANISMO-SP - Compras.gov.br	11	UNIDADE	R\$ 285,0500	15/05/2026	Sim
Id da Compra		Comprado em	Nº do Item		Objeto da Compra		
92650705900032026		15/05/2026	2		Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Prestação de Serviços Especializados em Engenharia de Segurança, Medicina do Trabalho e Gestão de Saúde Mental, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.		
Esfera		UASG	Nome UASG		Forma		
Federal		926507	CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO - SP		SISPP		
Fornecedor			Ni Fornecedor		Modalidade		
LNS SERVICOS MEDICOS LTDA			11.928.080/0001-66		Pregão		
Índice e Valor		Ata	Edital		Compra		
-		-	Acesse o Edital		Acesse a compra		
Critério Julgamento Item							
Menor Preço							
Descrição Detalhada							
PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR)							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
9	I	CONSELHO REG. DE ARQUITETURA E URBANISMO-SP - Compras.gov.br	11	UNIDADE	R\$ 208,5200	15/05/2026	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92650705900032026	15/05/2026	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Prestação de Serviços Especializados em Engenharia de Segurança, Medicina do Trabalho e Gestão de Saúde Mental, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	926507	CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO - SP	SISPP
Fornecedor		Ni Fornecedor	Modalidade
LNS SERVICOS MEDICOS LTDA		11.928.080/0001-66	Pregão
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			
Descrição Detalhada			
PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO)			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
10	I	ESP-FUND.PE ACH-CENTRO PAUL. RADIO-TV EDU - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 4.407,0000	11/05/2026	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
12110106001782026	11/05/2026	1	Contratação de empresa especializada para a condução dos processos eleitorais de 1/3 dos membros do Conselho Curador da Fundação Padre Anchieta e da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), compreendendo as etapas de planejamento, organização, execução e suporte tecnológico, com vistas a garantir a lisura, a transparência e a integridade dos pleitos.
Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Estadual	121101	ESP-FUND. PE. ANCHI - CTO.PTA.RADIO TV.EDUC.	SISPP
Fornecedor		Ni Fornecedor	Modalidade
TAFNER SOLUTIONS LTDA		10.248.462/0001-86	Dispensa
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	-	-	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Sem critério de julgamento			
Descrição Detalhada			
Medicina / Engenharia Trabalho - Planejamento / Controle Medicina / Engenharia Trabalho - Planejamento / Controle			

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/São Paulo	Rua Cenno Sbrighi 378	05036900	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
11	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 2.940,0000	11/05/2026	Sim
Id da Compra		Comprado em	Nº do Item		Objeto da Compra		
92954706000132026		11/05/2026	1		Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Desterro do Melo-MG		
Esfera		UASG	Nome UASG		Forma		
Estadual		929547	CAMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO		SISPP		
Fornecedor		Ni Fornecedor		Modalidade			
DIMETRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA		07.816.664/0001-72		Dispensa			
Índice e Valor		Ata	Edital		Compra		
-		-	-		Acesse a compra		
Critério Julgamento Item							
Sem critério de julgamento							
Descrição Detalhada							
Medicina / Engenharia Trabalho - Planejamento / Controle Medicina / Engenharia Trabalho - Planejamento / Controle							

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Desterro do Melo	PRAÇA CARLOS JAIME	36210000	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
12	I	CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 5ª REGIAO - Compras.gov.br	17	UNIDADE	R\$ 200,0000	04/05/2026	Sim
Id da Compra		Comprado em	Nº do Item		Objeto da Compra		
93095806000142025		04/05/2026	1		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO		
Esfera		UASG	Nome UASG		Forma		
Federal		930958	CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 5ª REGIAO		SISPP		
Fornecedor			Ni Fornecedor		Modalidade		
OMEGA SERVICOS MEDICOS SOCIEDADE SIMPLES			93.712.701/0001-34		Dispensa		
Índice e Valor		Ata	Edital		Compra		
-		-	-		Acesse a compra		

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

MEDICINA / ENGENHARIA TRABALHO - PLANEJAMENTO / CONTROLE MEDICINA / ENGENHARIA TRABALHO - PLANEJAMENTO / CONTROLE

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
RS/Porto Alegre	AV.CAIRU NR 1293	90230031	17

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
13	I	CONSELHO REG. DE ARQUITETURA E URBANISMO - RJ - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 9.921,5400	04/05/2026	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92644206000132026	04/05/2026	1	Serviços de medicina e engenharia do trabalho
Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	926442	CONSELHO REG. DE ARQUITETURA E URBANISMO - RJ	SISPP
Fornecedor	Ni Fornecedor	Modalidade	Compra
WORK TEMPORARY SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA	13.398.976/0001-06	Dispensa	Acesse a compra
Índice e Valor	Ata	Edital	
-	-	-	

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Medicina / engenharia trabalho - planejamento / controle Medicina / engenharia trabalho - planejamento / controle

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
RJ/Rio de Janeiro	Avenida República do Chile 230	20031919	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
14	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA - Compras.gov.br	100	UNIDADE	R\$ 54,0000	28/04/2026	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
93097205900072026	28/04/2026	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para coordenação e Avaliação Médica PCMSO, ASO (atestado de Saúde Ocupacional) e realização de exames para os servidores que atuam em campo da Fundação Casa da Cultura de Marabá.
Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Municipal	930972	FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ	SISPP
Fornecedor	Ni Fornecedor	Modalidade	Compra
C&F CLINICA DE MEDICINA DO TRABALHO LTDA	19.817.769/0001-25	Pregão	Acesse a compra
Índice e Valor	Ata	Edital	
-	-	Acesse o Edital	

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

ASO Atestado de Saúde Ocupacional deverá contemplar os exames físico, mental, fadiga, exame clínico com foco no equilíbrio e coordenação motora, avaliação subjetiva do sono e de antecedentes psiquiátricos. (utilizar questionário deanamnese).

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

15	I	CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 5ª REGIAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 2.990,0000	14/04/2026	Sim
----	---	---	---	---------	----------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
93095806000882026	14/04/2026	1	Elaboração do PMOC para a sede do CRBM-5 em Santa Catarina.
Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	930958	CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 5ª REGIAO	SISPP
Fornecedor		Ni Fornecedor	Modalidade
VF REFRIGERACAO LTDA		54.285.436/0001-01	Dispensa
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Medicina / Engenharia Trabalho - Planejamento / Controle Medicina / Engenharia Trabalho - Planejamento / Controle

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
RS/Porto Alegre	Avenida Cairu	90230031	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

16	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 120,0000	30/03/2026	Sim
----	---	---	----	---------	--------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92998606000232026	30/03/2026	17	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Engenharia, Medicina e Segurança do Trabalho e exames laboratoriais destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Câmara Municipal de Campo Belo/MG.
Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Estadual	929986	CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO/MG	SISPP
Fornecedor		Ni Fornecedor	Modalidade
CENTRO DE MEDICINA OCUPACIONAL LTDA		29.225.988/0001-79	Dispensa
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Medicina / Engenharia Trabalho - Planejamento / Controle ENVIO E MANUTENÇÃO E-SOCIAL ROTINAS E SUPORTE MENSAL (ENVIOS DE TODOS OS EVENTOS S-2210; S-2220; S-2221 E S-2240)

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Campo Belo	Praça Oscar Botelho	37270000	12

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i17	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	1	UNIDADE	R\$ 100,0000	30/03/2026	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92998606000232026	30/03/2026	10	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Engenharia, Medicina e Segurança do Trabalho e exames laboratoriais destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Câmara Municipal de Campo Belo/MG.
Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Estadual	929986	CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO/MG	SISPP
Fornecedor	Ni Fornecedor	Modalidade	Compra
CENTRO DE MEDICINA OCUPACIONAL LTDA	29.225.988/0001-79	Dispensa	Acesse a compra
Índice e Valor	Ata	Edital	
-	-	-	

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Medicina / Engenharia Trabalho - Planejamento / Controle TREINAMENTO NR 5 - DESIGNADO DA CIPA - 8H

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Campo Belo	Praça Oscar Botelho	37270000	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i18	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	1	UNIDADE	R\$ 100,0000	30/03/2026	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92998606000232026	30/03/2026	9	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Engenharia, Medicina e Segurança do Trabalho e exames laboratoriais destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Câmara Municipal de Campo Belo/MG.
Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Estadual	929986	CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO/MG	SISPP
Fornecedor	Ni Fornecedor	Modalidade	Compra
CENTRO DE MEDICINA OCUPACIONAL LTDA	29.225.988/0001-79	Dispensa	Acesse a compra
Índice e Valor	Ata	Edital	
-	-	-	

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Medicina / Engenharia Trabalho - Planejamento / Controle TREINAMENTO DE ERGONOMIA, CONFORME NR-17

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Campo Belo	Praça Oscar Botelho	37270000	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 19	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	1	UNIDADE	R\$ 100,0000	30/03/2026	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92998606000232026	30/03/2026	8	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Engenharia, Medicina e Segurança do Trabalho e exames laboratoriais destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Câmara Municipal de Campo Belo/MG.
Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Estadual	929986	CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO/MG	SISPP
Fornecedor	Ni Fornecedor	Modalidade	Compra
CENTRO DE MEDICINA OCUPACIONAL LTDA	29.225.988/0001-79	Dispensa	Acesse a compra
Índice e Valor	Ata	Edital	
-	-	-	

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Medicina / Engenharia Trabalho - Planejamento / Controle TREINAMENTO NR 6 EPI

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Campo Belo	Praça Oscar Botelho	37270000	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i20	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	5	UNIDADE	R\$ 10,0000	30/03/2026	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92998606000232026	30/03/2026	7	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Engenharia, Medicina e Segurança do Trabalho e exames laboratoriais destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Câmara Municipal de Campo Belo/MG.
Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Estadual	929986	CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO/MG	SISPP
Fornecedor	Ni Fornecedor	Modalidade	Compra
CENTRO DE MEDICINA OCUPACIONAL LTDA	29.225.988/0001-79	Dispensa	Acesse a compra
Índice e Valor	Ata	Edital	
-	-	-	

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Medicina / Engenharia Trabalho - Planejamento / Controle ELABORAÇÃO E PREENCHIMENTO DE FICHAS DE EPI, CONFORME NR-6 - CADA FUNCIONÁRIO POR PROFISSIONAL DE SEGURANÇA IN LOCO

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Campo Belo	Praça Oscar Botelho	37270000	5

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 21	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	45	UNIDADE	R\$ 10,0000	30/03/2026	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92998606000232026	30/03/2026	6	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Engenharia, Medicina e Segurança do Trabalho e exames laboratoriais destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Câmara Municipal de Campo Belo/MG.
Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Estadual	929986	CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO/MG	SISPP
Fornecedor	Ni Fornecedor	Modalidade	Compra
CENTRO DE MEDICINA OCUPACIONAL LTDA	29.225.988/0001-79	Dispensa	Acesse a compra
Índice e Valor	Ata	Edital	
-	-	-	

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Medicina / Engenharia Trabalho - Planejamento / Controle EXECUÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS, CONFORME NR-1

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Campo Belo	Praça Oscar Botelho	37270000	45

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i22	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	14	UNIDADE	R\$ 5,0000	30/03/2026	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92998606000232026	30/03/2026	4	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Engenharia, Medicina e Segurança do Trabalho e exames laboratoriais destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Câmara Municipal de Campo Belo/MG.
Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Estadual	929986	CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO/MG	SISPP
Fornecedor	Ni Fornecedor	Modalidade	Compra
CENTRO DE MEDICINA OCUPACIONAL LTDA	29.225.988/0001-79	Dispensa	Acesse a compra
Índice e Valor	Ata	Edital	
-	-	-	

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Medicina / Engenharia Trabalho - Planejamento / Controle MEDIÇÃO DE LUXÍMETRO

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Campo Belo	Praça Oscar Botelho	37270000	14

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 23	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	55	UNIDADE	R\$ 15,0000	30/03/2026	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92998606000232026	30/03/2026	2	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Engenharia, Medicina e Segurança do Trabalho e exames laboratoriais destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Câmara Municipal de Campo Belo/MG.
Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Estadual	929986	CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO/MG	SISPP
Fornecedor	Ni Fornecedor	Modalidade	Compra
CENTRO DE MEDICINA OCUPACIONAL LTDA	29.225.988/0001-79	Dispensa	Acesse a compra
Índice e Valor	Ata	Edital	
-	-	-	

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Medicina / Engenharia Trabalho - Planejamento / Controle Avaliações de riscos psicossociais no ambiente de trabalho, de acordo com a NR-1

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Campo Belo	Praça Oscar Botelho	37270000	55

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 24	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 85,0000	30/03/2026	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92998606000232026	30/03/2026	1	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Engenharia, Medicina e Segurança do Trabalho e exames laboratoriais destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Câmara Municipal de Campo Belo/MG.
Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Estadual	929986	CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO/MG	SISPP
Fornecedor	Ni Fornecedor	Modalidade	Compra
CENTRO DE MEDICINA OCUPACIONAL LTDA	29.225.988/0001-79	Dispensa	Acesse a compra
Índice e Valor	Ata	Edital	
-	-	-	

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Medicina / Engenharia Trabalho - Planejamento / Controle PGR - LAUDO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO – ENGENHEIRO DO TRABALHO

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Campo Belo	Praça Oscar Botelho	37270000	12

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
25	I	CONSELHO REG.DE FIS. E TERAPIA OCUPACIONAL-PR - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 12.900,0000	24/03/2026	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92634905900012026	24/03/2026	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços integrados de Saúde e Segurança Ocupacional.
Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	926349	CONSELHO REG.DE FIS. E TERAPIA OCUPACIONAL-PR	SISPP
Fornecedor	Ni Fornecedor	Modalidade	Compra
AMBRAC SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA	56.153.790/0001-08	Pregão	Acesse a compra
Índice e Valor	Ata	Edital	
-	-	Acesse o Edital	

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Serviços integrados de Saúde e Segurança Ocupacional, abrangendo, de forma contínua, atividades de Medicina Ocupacional, Engenharia de Segurança do Trabalho, Ergonomia, Avaliação Psicossocial, elaboração, atualização e gerenciamento do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), de laudos de insalubridade e periculosidade, bem como a realização de treinamentos obrigatórios e demais serviços correlatos, com disponibilização de sistema informatizado de gestão ocupacional e integração automática das informações ao eSocial, para atendimento das unidades administrativas do CREFITO-8.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
26	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	50	UNIDADE	R\$ 47,9000	20/03/2026	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98582905900052026	20/03/2026	27	Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, reparo e manutenção da rede elétrica em razão do evento 82º Exposição Comercial, Industrial e Agropecuária de Cordeiro 2026, que ocorrerá entre os dias 11 a 19 de julho de 2026, no Parque de exposições Raul Veiga Cordeiro/RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos
Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Estadual	985829	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO	SISPP
Fornecedor		Ni Fornecedor	Modalidade
B&M SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA.		32.535.680/0001-34	Pregão
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			
Descrição Detalhada			
MÃO DE OBRA - Mão de obra de técnico de segurança do trabalho para acompanhamento das atividades			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
27	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 15.800,0000	17/03/2026	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
9018205900062026	17/03/2026	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Serviço de programa de gerenciamento de riscos (PGR), programa de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO) e exames médicos
Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Estadual	90182	ESP-INST. LAURO DE SOUZA LIMA, EM BAURU	SISPP
Fornecedor		Ni Fornecedor	Modalidade
AMBRAC SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA		56.153.790/0001-08	Pregão
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			
Descrição Detalhada			
Medicina / Engenharia Trabalho - Planejamento / Controle			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
28	I	PREFEITURA DE NOVA FATIMA - PR - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 50.000,0000	06/03/2026	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98772305900072026	06/03/2026	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para futura e/ou eventual Contratação de serviços especializados de Medicina e Segurança no Trabalho, para a elaboração dos programas de saúde do trabalho e prestação de exames médicos para exames admissional, demissional e periódico, exigidos pela legislação trabalhista vigente.
Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Municipal	987723	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA - PR	SISRP
Fornecedor		Ni Fornecedor	Modalidade
SESSMA SOLUCOES E BENEFICIOS LTDA		18.113.470/0001-27	Pregão
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			
Descrição Detalhada			
Medicina / Engenharia Trabalho - Planejamento / Controle			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
29	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA AL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 3.840,0000	03/03/2026	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
38916606000082026	03/03/2026	1	O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em Saúde e Segurança do Trabalho (SST), conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	389166	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ES.ALAGOAS	SISPP
Fornecedor		Ni Fornecedor	Modalidade
AMBRAC SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA		56.153.790/0001-08	Dispensa
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			
Descrição Detalhada			
Medicina / Engenharia Trabalho - Planejamento / Controle Medicina / Engenharia Trabalho - Planejamento / Controle			

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
AL/Maceió	Rua Sargento Aldo Almeida	57055510	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
30	I	CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 3ª REGIAO/RS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 3.860,0000	24/02/2026	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92663006000122026	24/02/2026	1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de segurança e medicina do trabalho para o CRBio03
Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	926630	CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3º - RS	SISPP
Fornecedor	Ni Fornecedor	Modalidade	Compra
AST ASSESSORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	40.008.634/0001-05	Dispensa	Acesse a compra
Índice e Valor	Ata	Edital	
-	-	-	

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Medicina / Engenharia Trabalho - Planejamento / Controle Medicina / Engenharia Trabalho - Planejamento / Controle

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
RS/Porto Alegre	Rua Coronel Corte Real	90630080	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
31	I	CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 1ª - DF - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 480.0000	25/01/2026	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
38921706000022026	25/01/2026	1	Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança, Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional, de modo a elaborar, cumprir, atualizar e executar os programas de segurança do trabalho e outros serviços, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e legislações pertinentes, no âmbito do CRN-1.
Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	389217	CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 1A - DF	SISPP
Fornecedor	Ni Fornecedor	Modalidade	
AMBRAC SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA	56.153.790/0001-08	Dispensa	
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Medicina / Engenharia Trabalho - Planejamento / Controle Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança, Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional, de modo a elaborar, cumprir, atualizar e executar os programas de segurança do trabalho e outros serviços, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e legislações pertinentes, no âmbito do CRN-1.

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
DF/Brasília	Quadra SCN Quadra 1 Bloco E	70711903	12

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

32	I	ESP-FUND PRO-SANGUE HEMOCENTRO DE SP - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 279.734,0000	09/01/2026	Sim
----	---	--	----	---------	------------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
9130105901062025	09/01/2026	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviço de operacionalização de equipamentos informatizados e automatizados em hemoterapia
Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Estadual	91301	ESP-FUND. PRO-SANGUE HEMOCENTRO SP	SISPP
Fornecedor		Ni Fornecedor	Modalidade
CID CLINICA DE SERVICOS MEDICOS LTDA		03.281.307/0001-04	Pregão
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			
Descrição Detalhada			
Medicina / Engenharia Trabalho - Planejamento / Controle			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

33	I	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 3.500,0000	08/01/2026	Sim
----	---	---	---	---------	----------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
13519205900072025	08/01/2026	14	Objeto: Pregão Eletrônico - Serviços e assessoria na área de Engenharia de Segurança, Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional, no âmbito da Superintendência Regional de MS e Un. Armazenadora de Campo Grande-MS, de modo a elaborar, cumprir, atualizar, coordenar e executar os programas de segurança do trabalho e outros serviços, de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE, e legislações pertinentes, conforme especificações, quantidades, exigências e condições, estabelecidas no TR, Anexo I.
Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	135192	CONAB/SUPER. REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL	SISPP
Fornecedor		Ni Fornecedor	Modalidade
CILLA SEG SOLUCOES EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA		28.257.751/0001-07	Pregão
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			
Descrição Detalhada			
Análise Ergonômica do Trabalho - AET. Contratação por demanda.			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
34	I	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 3.500,0000	08/01/2026	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
13519205900072025	08/01/2026	13	Objeto: Pregão Eletrônico - Serviços e assessoria na área de Engenharia de Segurança, Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional, no âmbito da Superintendência Regional de MS e Un. Armazenadora de Campo Grande-MS, de modo a elaborar, cumprir, atualizar, coordenar e executar os programas de segurança do trabalho e outros serviços, de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE, e legislações pertinentes, conforme especificações, quantidades, exigências e condições, estabelecidas no TR, Anexo I.
Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	135192	CONAB/SUPER. REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL	SISPP
Fornecedor	Ni Fornecedor		Modalidade
CILLA SEG SOLUCOES EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	28.257.751/0001-07		Pregão
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Realização de perícia judicial como perito assistente da CONAB (Médico ou Engenheiro de Segurança do Trabalho). Contratação por demanda.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
35	I	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 3.500,0000	08/01/2026	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
13519205900072025	08/01/2026	12	Objeto: Pregão Eletrônico - Serviços e assessoria na área de Engenharia de Segurança, Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional, no âmbito da Superintendência Regional de MS e Un. Armazenadora de Campo Grande-MS, de modo a elaborar, cumprir, atualizar, coordenar e executar os programas de segurança do trabalho e outros serviços, de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE, e legislações pertinentes, conforme especificações, quantidades, exigências e condições, estabelecidas no TR, Anexo I.
Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	135192	CONAB/SUPER. REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL	SISPP
Fornecedor	Ni Fornecedor		Modalidade
CILLA SEG SOLUCOES EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	28.257.751/0001-07		Pregão
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Realização de junta médica oficial. Contratação por demanda

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
36	I	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 3.500,0000	08/01/2026	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
13519205900072025	08/01/2026	11	Objeto: Pregão Eletrônico - Serviços e assessoria na área de Engenharia de Segurança, Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional, no âmbito da Superintendência Regional de MS e Un. Armazenadora de Campo Grande-MS, de modo a elaborar, cumprir, atualizar, coordenar e executar os programas de segurança do trabalho e outros serviços, de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE, e legislações pertinentes, conforme especificações, quantidades, exigências e condições, estabelecidas no TR, Anexo I.
Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	135192	CONAB/SUPER. REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL	SISPP
Fornecedor	Ni Fornecedor		Modalidade
CILLA SEG SOLUCOES EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	28.257.751/0001-07		Pregão
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Formação da CIPA e realização da SIPAT - Com no mínimo duas palestras anuais com tema a ser escolhido pela administração. Quantidade: 02 (01 Sede da SUREG/MS e 01 Unidade Armazenadora Campo Grande).

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
37	I	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 3.500,0000	08/01/2026	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
13519205900072025	08/01/2026	10	Objeto: Pregão Eletrônico - Serviços e assessoria na área de Engenharia de Segurança, Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional, no âmbito da Superintendência Regional de MS e Un. Armazenadora de Campo Grande-MS, de modo a elaborar, cumprir, atualizar, coordenar e executar os programas de segurança do trabalho e outros serviços, de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE, e legislações pertinentes, conforme especificações, quantidades, exigências e condições, estabelecidas no TR, Anexo I.
Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	135192	CONAB/SUPER. REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL	SISPP
Fornecedor	Ni Fornecedor		Modalidade
CILLA SEG SOLUCOES EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	28.257.751/0001-07		Pregão
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

NR 23: Treinamento, formação ou reciclagem da brigada de incêndio voluntária (a cada 12 meses ou quando necessário). Quantidade: 02 (01 Sede da SUREG/MS e 01 Unidade Armazenadora Campo Grande).

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
38	I	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 3.500,0000	08/01/2026	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
13519205900072025	08/01/2026	9	Objeto: Pregão Eletrônico - Serviços e assessoria na área de Engenharia de Segurança, Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional, no âmbito da Superintendência Regional de MS e Un. Armazenadora de Campo Grande-MS, de modo a elaborar, cumprir, atualizar, coordenar e executar os programas de segurança do trabalho e outros serviços, de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE, e legislações pertinentes, conforme especificações, quantidades, exigências e condições, estabelecidas no TR, Anexo I.
Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	135192	CONAB/SUPER. REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL	SISPP
Fornecedor	Ni Fornecedor		Modalidade
CILLA SEG SOLUCOES EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	28.257.751/0001-07		Pregão
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Reciclagem dos treinamentos NR 06, NR 17, NR 33 e NR 35.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
39	I	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 3.500,0000	08/01/2026	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
13519205900072025	08/01/2026	8	Objeto: Pregão Eletrônico - Serviços e assessoria na área de Engenharia de Segurança, Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional, no âmbito da Superintendência Regional de MS e Un. Armazenadora de Campo Grande-MS, de modo a elaborar, cumprir, atualizar, coordenar e executar os programas de segurança do trabalho e outros serviços, de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE, e legislações pertinentes, conforme especificações, quantidades, exigências e condições, estabelecidas no TR, Anexo I.
Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	135192	CONAB/SUPER. REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL	SISPP
Fornecedor	Ni Fornecedor		Modalidade
CILLA SEG SOLUCOES EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	28.257.751/0001-07		Pregão
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Treinamentos Unidade Armazenadora: NR 33 e NR 35 (a cada 12 meses ou quando necessário).

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
40	I	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 3.500,0000	08/01/2026	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
13519205900072025	08/01/2026	7	Objeto: Pregão Eletrônico - Serviços e assessoria na área de Engenharia de Segurança, Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional, no âmbito da Superintendência Regional de MS e Un. Armazenadora de Campo Grande-MS, de modo a elaborar, cumprir, atualizar, coordenar e executar os programas de segurança do trabalho e outros serviços, de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE, e legislações pertinentes, conforme especificações, quantidades, exigências e condições, estabelecidas no TR, Anexo I.
Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	135192	CONAB/SUPER. REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL	SISPP
Fornecedor	Ni Fornecedor		Modalidade
CILLA SEG SOLUCOES EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	28.257.751/0001-07		Pregão
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			
Descrição Detalhada			
Treinamentos teóricos e práticos: NR 06 e NR 17 (a cada 12 meses ou quando necessário).			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
41	I	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	80	UNIDADE	R\$ 170,0000	08/01/2026	Sim

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
13519205900072025	08/01/2026	6	Objeto: Pregão Eletrônico - Serviços e assessoria na área de Engenharia de Segurança, Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional, no âmbito da Superintendência Regional de MS e Un. Armazenadora de Campo Grande-MS, de modo a elaborar, cumprir, atualizar, coordenar e executar os programas de segurança do trabalho e outros serviços, de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE, e legislações pertinentes, conforme especificações, quantidades, exigências e condições, estabelecidas no TR, Anexo I.
Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	135192	CONAB/SUPER. REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL	SISPP
Fornecedor		Ni Fornecedor	Modalidade
CILLA SEG SOLUCOES EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA		28.257.751/0001-07	Pregão
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			
Descrição Detalhada			
Homologação de atestados médicos.			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
42	I	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	80	UNIDADE	R\$ 280,0000	08/01/2026	Sim

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
13519205900072025	08/01/2026	5	Objeto: Pregão Eletrônico - Serviços e assessoria na área de Engenharia de Segurança, Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional, no âmbito da Superintendência Regional de MS e Un. Armazenadora de Campo Grande-MS, de modo a elaborar, cumprir, atualizar, coordenar e executar os programas de segurança do trabalho e outros serviços, de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE, e legislações pertinentes, conforme especificações, quantidades, exigências e condições, estabelecidas no TR, Anexo I.
Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	135192	CONAB/SUPER. REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL	SISPP
Fornecedor		Ni Fornecedor	Modalidade
CILLA SEG SOLUCOES EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA		28.257.751/0001-07	Pregão
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			
Descrição Detalhada			
Emissão de ASO (exame médico de saúde ocupacional) e arquivo.			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
43	I	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 3.500,0000	08/01/2026	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
13519205900072025	08/01/2026	4	Objeto: Pregão Eletrônico - Serviços e assessoria na área de Engenharia de Segurança, Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional, no âmbito da Superintendência Regional de MS e Un. Armazenadora de Campo Grande-MS, de modo a elaborar, cumprir, atualizar, coordenar e executar os programas de segurança do trabalho e outros serviços, de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE, e legislações pertinentes, conforme especificações, quantidades, exigências e condições, estabelecidas no TR, Anexo I.
Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	135192	CONAB/SUPER. REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL	SISPP
Fornecedor	Ni Fornecedor		Modalidade
CILLA SEG SOLUCOES EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	28.257.751/0001-07		Pregão
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO). Quantidade: 02 (01 Sede da SUREG/MS e 01 Unidade Armazenadora Campo Grande).

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
44	I	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 3.500,0000	08/01/2026	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
13519205900072025	08/01/2026	3	Objeto: Pregão Eletrônico - Serviços e assessoria na área de Engenharia de Segurança, Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional, no âmbito da Superintendência Regional de MS e Un. Armazenadora de Campo Grande-MS, de modo a elaborar, cumprir, atualizar, coordenar e executar os programas de segurança do trabalho e outros serviços, de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE, e legislações pertinentes, conforme especificações, quantidades, exigências e condições, estabelecidas no TR, Anexo I.
Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	135192	CONAB/SUPER. REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL	SISPP
Fornecedor	Ni Fornecedor		Modalidade
CILLA SEG SOLUCOES EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	28.257.751/0001-07		Pregão
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Elaboração do Mapa de Riscos. Quantidade: 02 (01 Sede da SUREG/MS e 01 Unidade Armazenadora Campo Grande).

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
45	I	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 4.400,0000	08/01/2026	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
13519205900072025	08/01/2026	2	Objeto: Pregão Eletrônico - Serviços e assessoria na área de Engenharia de Segurança, Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional, no âmbito da Superintendência Regional de MS e Un. Armazenadora de Campo Grande-MS, de modo a elaborar, cumprir, atualizar, coordenar e executar os programas de segurança do trabalho e outros serviços, de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE, e legislações pertinentes, conforme especificações, quantidades, exigências e condições, estabelecidas no TR, Anexo I.
Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	135192	CONAB/SUPER. REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL	SISPP
Fornecedor	Ni Fornecedor		Modalidade
CILLA SEG SOLUCOES EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	28.257.751/0001-07		Pregão
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) incluindo laudo de insalubridade e periculosidade. Quantidade: 02 (01 Sede da SUREG/MS e 01 Unidade Armazenadora Campo Grande).

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
46	I	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 4.400,0000	08/01/2026	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
13519205900072025	08/01/2026	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Serviços e assessoria na área de Engenharia de Segurança, Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional, no âmbito da Superintendência Regional de MS e Un. Armazenadora de Campo Grande-MS, de modo a elaborar, cumprir, atualizar, coordenar e executar os programas de segurança do trabalho e outros serviços, de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE, e legislações pertinentes, conforme especificações, quantidades, exigências e condições, estabelecidas no TR, Anexo I.
Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	135192	CONAB/SUPER. REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL	SISPP
Fornecedor	Ni Fornecedor		Modalidade
CILLA SEG SOLUCOES EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	28.257.751/0001-07		Pregão
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR). Quantidade: 02 (01 Sede da SUREG/MS e 01 Unidade Armazenadora Campo Grande).

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
47	I	MES-CÂMARA MUNICIPAL CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 60.000,0000	08/01/2026	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
93046705900072025	08/01/2026	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços contínuos de Segurança e Medicina do Trabalho, compreendendo a elaboração, implantação, coordenação, acompanhamento e atualização dos seguintes documentos e programas: Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho LTCAT, Laudos Setoriais e Individuais de Insalubridade e Periculosidade, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional PCMSO (incluindo relatório anual), Programa de Gerenciamento de Riscos PGR, Programa de Prevenção de R
Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Municipal	930467	MES-CÂMARA MUNICIPAL CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	SISPP
Fornecedor		Ni Fornecedor	Modalidade
MARTINS ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA		52.547.915/0001-15	Pregão
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Medicina / Engenharia Trabalho - Planejamento / Controle

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
48	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 3.650,0000	26/12/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
9020305900632025	26/12/2025	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço para RENOVAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO PGR
Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Estadual	90203	ESP-HOSP. EST. ESPEC. REAB. DR. FRANCISCO R. ARANTE	SISPP
Fornecedor		Ni Fornecedor	Modalidade
CONFINIA CLINICA E GESTAO EM SAUDE LTDA		46.724.229/0001-70	Pregão
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Medicina / Engenharia Trabalho - Planejamento / Controle

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade
22373 - Exame Médico Periódico		UNIDADE	263
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 317,2656%
R\$ 13,1800	R\$ 17.562,8916	R\$ 61,7500	Desvio Padrão: 55.721,0150
Método de cálculo adotado: Mediana			Maior Preço: R\$ 239.883,0000

Filtro Aplicado
Período: 6 Meses
UASG (Estado): SP

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 15.907,4000	21/04/2026	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
10230206001152026	21/04/2026	1	Prestação de serviços de realização de exames laboratoriais complementares para auxiliar nos exames admissionais, demissionais e periódicos dos servidores da Faculdade de Odontologia de Araçatuba, em atendimento ao Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional da UNESP, pelo período de 12 (doze) meses.
Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Estadual	102302	ESP-UNESP-FACUL.ODONTOLOGIA-CAMPUS ARACATUBA	SISPP
Fornecedor	Ni Fornecedor	Modalidade	
EXAME - CENTRO DE DIAGNOSTICO MEDICO DE ARACATUBA LTDA	51108.769/0001-69	Dispensa	
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Exame Médico Periódico Prestação de serviços de realização de exames laboratoriais complementares para auxiliar nos exames admissionais, demissionais e periódicos dos servidores da Faculdade de Odontologia de Araçatuba, em atendimento ao Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional da UNESP, pelo período de 12 (doze) meses

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/Araçatuba	Rua José Bonifácio	16015050	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	ESP-UNIV EST PAULJULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 46,0000	17/04/2026	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
10231105900042026	17/04/2026	36	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços para realização de exames laboratoriais e exames complementares, previstos nas avaliações ocupacionais e perícias admissionais, em cumprimento ao Programa de Controle Médico e SaúdeOcupacional (PCMSO), previsto na NR-7 do Ministério do Trabalho e Emprego.
Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Estadual	102311	ESP-UNESP-ADMINISTRACAO GERAL-C. BOTUCATU	SISPP
Fornecedor		Ni Fornecedor	Modalidade
JP SANTOS CONSULTORIA LTDA		13.281.129/0001-67	Pregão
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			
Descrição Detalhada			
Exame Médico Periódico			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	ESP-UNIV EST PAULJULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	22	UNIDADE	R\$ 64,0000	17/04/2026	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
10231105900042026	17/04/2026	35	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços para realização de exames laboratoriais e exames complementares, previstos nas avaliações ocupacionais e perícias admissionais, em cumprimento ao Programa de Controle Médico e SaúdeOcupacional (PCMSO), previsto na NR-7 do Ministério do Trabalho e Emprego.
Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Estadual	102311	ESP-UNESP-ADMINISTRACAO GERAL-C. BOTUCATU	SISPP
Fornecedor		Ni Fornecedor	Modalidade
JP SANTOS CONSULTORIA LTDA		13.281.129/0001-67	Pregão
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			
Descrição Detalhada			
Exame Médico Periódico			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	ESP-UNIV EST PAULJULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	200	UNIDADE	R\$ 64,0000	17/04/2026	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
10231105900042026	17/04/2026	34	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços para realização de exames laboratoriais e exames complementares, previstos nas avaliações ocupacionais e perícias admissionais, em cumprimento ao Programa de Controle Médico e SaúdeOcupacional (PCMSO), previsto na NR-7 do Ministério do Trabalho e Emprego.
Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Estadual	102311	ESP-UNESP-ADMINISTRACAO GERAL-C. BOTUCATU	SISPP
Fornecedor		Ni Fornecedor	Modalidade
JP SANTOS CONSULTORIA LTDA		13.281.129/0001-67	Pregão
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			
Descrição Detalhada			
Exame Médico Periódico			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	ESP-UNIV EST PAULJULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 89,0000	17/04/2026	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
10231105900042026	17/04/2026	33	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços para realização de exames laboratoriais e exames complementares, previstos nas avaliações ocupacionais e perícias admissionais, em cumprimento ao Programa de Controle Médico e SaúdeOcupacional (PCMSO), previsto na NR-7 do Ministério do Trabalho e Emprego.
Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Estadual	102311	ESP-UNESP-ADMINISTRACAO GERAL-C. BOTUCATU	SISPP
Fornecedor		Ni Fornecedor	Modalidade
JP SANTOS CONSULTORIA LTDA		13.281.129/0001-67	Pregão
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			
Descrição Detalhada			
Exame Médico Periódico			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	I	ESP-UNIV EST PAULJULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	200	UNIDADE	R\$ 49,0000	17/04/2026	Sim

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
10231105900042026	17/04/2026	32	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços para realização de exames laboratoriais e exames complementares, previstos nas avaliações ocupacionais e perícias admissionais, em cumprimento ao Programa de Controle Médico e SaúdeOcupacional (PCMSO), previsto na NR-7 do Ministério do Trabalho e Emprego.
Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Estadual	102311	ESP-UNESP-ADMINISTRACAO GERAL-C. BOTUCATU	SISPP
Fornecedor	Ni Fornecedor	Modalidade	
JP SANTOS CONSULTORIA LTDA	13.281129/0001-67	Pregão	
Índice e Valor	Ata	Compra	
-	-	Acesse a compra	
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			
Descrição Detalhada			
Exame Médico Periódico			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i7	I	ESP-UNIV EST PAULJULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 7.443,0000	12/03/2026	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
10233306000712026	12/03/2026	1	A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados para realização de perícia médica e exames admissionais destinados aos servidores ingressantes na Faculdade de Ciências do Campus de Bauru. A contratação mostra-se imprescindível para o atendimento à legislação trabalhista vigente.
Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Estadual	102333	ESP-UNESP-FACULDADE DE CIENCIAS-C.BAURU	SISPP
Fornecedor	Ni Fornecedor		Modalidade
CDA MEDICINA DIAGNOSTICA - POLICLINICA EM SERVICOS AUXILIARES AO DIAGNOSTICO E T	46.154.894/0001-75		Dispensa
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Sem critério de julgamento			
Descrição Detalhada			
Exame Médico Periódico Exame Médico Periódico			

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/Bauru	Avenida Engenheiro Luiz Edmundo Carrijo Coube	17033360	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
8	I	ESP-UNIV EST PAULJULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 3.106,0000	29/01/2026	Sim

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
10233606000222026	29/01/2026	1	Contratação de serviço de realização de exames especiais – admissionais e periódicos
Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Estadual	102336	ESP-UNESP-FACUL MEDICINA VETERIN.-C.ARACATUBA	SISPP
Fornecedor		Ni Fornecedor	Modalidade
EXITO MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA		08.046.135/0001-08	Dispensa
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Sem critério de julgamento			
Descrição Detalhada			
Exame médico periódico Exame médico periódico			
Locais de Entrega			
UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/Araçatuba	Rua Clóvis Pestana	16050680	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

9	I	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-SP - Compras.gov.br	23	UNIDADE	R\$ 59,0000	19/01/2026	Sim
---	---	--	----	---------	-------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92517306000052026	19/01/2026	14	Contratação de empresa para prestação de serviços de medicina do trabalho, visando a contratação de exames para chamamento de aprovados em concurso público
Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	925173	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SP	SISPP
Fornecedor	Ni Fornecedor		Modalidade
HEALTH TOTAL MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	01227.113/0001-97		Dispensa
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Exame Médico Periódico Exame Médico Periódico Laboratorial

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/São Paulo	Rua Rosa e Silva	01230020	23

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

10	I	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-SP - Compras.gov.br	157	UNIDADE	R\$ 59,0000	19/01/2026	Sim
----	---	--	-----	---------	-------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92517306000052026	19/01/2026	13	Contratação de empresa para prestação de serviços de medicina do trabalho, visando a contratação de exames para chamamento de aprovados em concurso público
Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	925173	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SP	SISPP
Fornecedor	Ni Fornecedor		Modalidade
HEALTH TOTAL MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	01227.113/0001-97		Dispensa
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Exame Médico Periódico Exame Médico Periódico clínico

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/São Paulo	Rua Rosa e Silva	01230020	157

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
11	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 9.223,0000	12/01/2026	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
10233006000462025	12/01/2026	1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES CLÍNICOS PERIÓDICOS COM FORNECIMENTO DE ASO E EXAMES LABORATORIAIS PERIÓDICOS.
Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Estadual	102330	ESP-UNESP-FAC. CIEN. AGRAR. V.RIB.-C.REGISTRO	SISPP
Fornecedor	Ni Fornecedor	Modalidade	Compra
MARATAYAMA SEGURANCA E SAUDE DO TRABALHO LTDA	45.560.724/0001-28	Dispensa	Acesse a compra
Índice e Valor	Ata	Edital	
-	-	-	

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Exame Médico Periódico Exame Médico Periódico

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/Registro	Registro	11900000	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
12	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	350	UNIDADE	R\$ 110,0000	08/01/2026	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
10230706001202026	08/01/2026	1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS
Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Estadual	102307	ESP-UNESP-FACUL.CIENCIAS E LETRAS-C.ASSIS	SISPP
Fornecedor	Ni Fornecedor	Modalidade	Compra
AUDIOCLINICA PRESTACAO DE SERVICOS EM SEGURANCA OCUPACIONAL LTDA	20.376.435/0001-42	Dispensa	Acesse a compra
Índice e Valor	Ata	Edital	
-	-	-	

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Exame Médico Periódico Exame Médico Periódico

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/Assis	AV. DOM ANTONIO, 2100	19806900	350

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

13	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	1	UNIDADE	R\$ 239.883,0000	29/12/2025	Sim
----	---	--	---	---------	------------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98710305901622025	29/12/2025	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para possível contratação de serviços de exames laboratoriais clínicos, para satisfazer as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Estadual	987103	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MANUEL	SISPP
Fornecedor		Ni Fornecedor	Modalidade
CLAUDIA DINIZ LOPES DE OLIVEIRA		26.733.571/0001-29	Pregão
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			
Descrição Detalhada			
Exames laboratoriais - conforme lote 1 do termo de referência			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

14	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	1	UNIDADE	R\$ 213.500,0000	08/12/2025	Sim
----	---	--	---	---------	------------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98710305901632025	08/12/2025	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para possível contratação de pessoa física ou jurídica, objetivando a realização de exames ultrassonográficos, com emissão de laudo, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Manuel
Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Estadual	987103	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MANUEL	SISPP
Fornecedor		Ni Fornecedor	Modalidade
IFS - DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA		07.902.675/0001-75	Pregão
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			
Descrição Detalhada			
Exames ultrassonográficos - conforme lote 1 do termo de referência			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
15	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	1	UNIDADE	R\$ 47.520,0000	27/11/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98694906000482025	27/11/2025	1	Contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais, conforme descrições constantes no Termo de Referência. Os exames serão realizados em funcionários lotados em todos os tipos de cargos, e destinam-se a avaliação e emissão de Atestados de Saúde Ocupacional, admissional, demissional, periódicos, retorno ao trabalho e mudança de função, nos moldes do que determina a Portaria nº 3.214, do Ministério do Trabalho, bem como a NR nº 07, que dispõe sobre o Programa de Controle Mé
Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Estadual	986949	PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJO	SISPP
Fornecedor	Ni Fornecedor	Modalidade	
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MARLENE SPIR LTDA	51.394.674/0001-59	Dispensa	
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Exame Médico Periódico Exame Médico Periódico

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/Regente Feijó	Rua José Gomes	19572042	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
16	I	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 3A REGIAO - Compras.gov.br	13	UNIDADE	R\$ 61,7500	25/11/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
9002906000842025	25/11/2025	14	Contratação de serviços de empresa especializada para realização de exames laboratoriais em magistrados e servidores do Tribunal Regional Federal da 3ª Região,
Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	90029	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3A. REGIAO	SISPP
Fornecedor	Ni Fornecedor	Modalidade	Compra
BIOFAST MEDICINA E SAUDE LTDA - EM RECUPECACAO JUDICIAL	06.137.183/0001-78	Dispensa	Acesse a compra
Índice e Valor	Ata	Editais	
-	-	-	

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Exame Médico Periódico Exame Médico Periódico / ANTI-HBS

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/São Paulo	Avenida Paulista 1842	01310936	13

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
17	I	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 3A REGIAO - Compras.gov.br	13	UNIDADE	R\$ 91,7200	25/11/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
9002906000842025	25/11/2025	13	Contratação de serviços de empresa especializada para realização de exames laboratoriais em magistrados e servidores do Tribunal Regional Federal da 3ª Região,
Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	90029	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3A. REGIAO	SISPP
Fornecedor	Ni Fornecedor	Modalidade	Compra
BIOFAST MEDICINA E SAUDE LTDA - EM RECUPECACAO JUDICIAL	06.137.183/0001-78	Dispensa	Acesse a compra
Índice e Valor	Ata	Editais	
-	-	-	

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Exame Médico Periódico Exame Médico Periódico / SOROLOGIA PARA HEPATITE C

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/São Paulo	Avenida Paulista 1842	01310936	13

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
18	I	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 3A REGIAO - Compras.gov.br	13	UNIDADE	R\$ 51,0900	25/11/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
9002906000842025	25/11/2025	12	Contratação de serviços de empresa especializada para realização de exames laboratoriais em magistrados e servidores do Tribunal Regional Federal da 3ª Região,
Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	90029	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3A. REGIAO	SISPP
Fornecedor	Ni Fornecedor	Modalidade	Compra
BIOFAST MEDICINA E SAUDE LTDA - EM RECUPECACAO JUDICIAL	06.137.183/0001-78	Dispensa	Acesse a compra
Índice e Valor	Ata	Editais	
-	-	-	

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Exame Médico Periódico Exame Médico Periódico /

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/São Paulo	Avenida Paulista 1842	01310936	13

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
19	I	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 3A REGIAO - Compras.gov.br	202	UNIDADE	R\$ 36,1000	25/11/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
9002906000842025	25/11/2025	11	Contratação de serviços de empresa especializada para realização de exames laboratoriais em magistrados e servidores do Tribunal Regional Federal da 3ª Região,
Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	90029	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3A. REGIAO	SISPP
Fornecedor	Ni Fornecedor	Modalidade	Compra
BIOFAST MEDICINA E SAUDE LTDA - EM RECUPECACAO JUDICIAL	06.137.183/0001-78	Dispensa	Acesse a compra
Índice e Valor	Ata	Editais	
-	-	-	

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Exame Médico Periódico Exame Médico Periódico / PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/São Paulo	Avenida Paulista 1842	01310936	202

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
20	I	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 3A REGIAO - Compras.gov.br	116	UNIDADE	R\$ 57,4000	25/11/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
9002906000842025	25/11/2025	10	Contratação de serviços de empresa especializada para realização de exames laboratoriais em magistrados e servidores do Tribunal Regional Federal da 3ª Região,
Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	90029	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3A. REGIAO	SISPP
Fornecedor	Ni Fornecedor	Modalidade	Compra
BIOFAST MEDICINA E SAUDE LTDA - EM RECUPECACAO JUDICIAL	06.137.183/0001-78	Dispensa	Acesse a compra
Índice e Valor	Ata	Editais	
-	-	-	

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Exame Médico Periódico Exame Médico Periódico / PSA

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/São Paulo	Avenida Paulista 1842	01310936	116

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
21	I	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 3A REGIAO - Compras.gov.br	86	UNIDADE	R\$ 81,2300	25/11/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
9002906000842025	25/11/2025	9	Contratação de serviços de empresa especializada para realização de exames laboratoriais em magistrados e servidores do Tribunal Regional Federal da 3ª Região,
Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	90029	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3A. REGIAO	SISPP
Fornecedor	Ni Fornecedor	Modalidade	Compra
BIOFAST MEDICINA E SAUDE LTDA - EM RECUPECACAO JUDICIAL	06.137.183/0001-78	Dispensa	Acesse a compra
Índice e Valor	Ata	Editais	
-	-	-	

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Exame Médico Periódico Exame Médico Periódico / CITOLOGIA ONCÓTICA

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/São Paulo	Avenida Paulista 1842	01310936	86

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
22	I	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 3A REGIAO - Compras.gov.br	202	UNIDADE	R\$ 19,0900	25/11/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
9002906000842025	25/11/2025	8	Contratação de serviços de empresa especializada para realização de exames laboratoriais em magistrados e servidores do Tribunal Regional Federal da 3ª Região,
Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	90029	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3A. REGIAO	SISPP
Fornecedor	Ni Fornecedor	Modalidade	Compra
BIOFAST MEDICINA E SAUDE LTDA - EM RECUPECACAO JUDICIAL	06.137.183/0001-78	Dispensa	Acesse a compra
Índice e Valor	Ata	Editais	
-	-	-	

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Exame Médico Periódico Exame Médico Periódico / URINA - TIPO 1

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/São Paulo	Avenida Paulista 1842	01310936	202

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
23	I	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 3A REGIAO - Compras.gov.br	202	UNIDADE	R\$ 15,6800	25/11/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
9002906000842025	25/11/2025	7	Contratação de serviços de empresa especializada para realização de exames laboratoriais em magistrados e servidores do Tribunal Regional Federal da 3ª Região,
Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	90029	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3A. REGIAO	SISPP
Fornecedor	Ni Fornecedor	Modalidade	Compra
BIOFAST MEDICINA E SAUDE LTDA - EM RECUPECACAO JUDICIAL	06.137.183/0001-78	Dispensa	Acesse a compra
Índice e Valor	Ata	Editais	
-	-	-	

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Exame Médico Periódico Exame Médico Periódico / ALT/TGP

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/São Paulo	Avenida Paulista 1842	01310936	202

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
24	I	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 3A REGIAO - Compras.gov.br	202	UNIDADE	R\$ 14,7300	25/11/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
9002906000842025	25/11/2025	6	Contratação de serviços de empresa especializada para realização de exames laboratoriais em magistrados e servidores do Tribunal Regional Federal da 3ª Região,
Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	90029	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3A. REGIAO	SISPP
Fornecedor	Ni Fornecedor	Modalidade	Compra
BIOFAST MEDICINA E SAUDE LTDA - EM RECUPECACAO JUDICIAL	06.137.183/0001-78	Dispensa	Acesse a compra
Índice e Valor	Ata	Editais	
-	-	-	

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Exame Médico Periódico Exame Médico Periódico / AST/TGO

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/São Paulo	Avenida Paulista 1842	01310936	202

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
25	I	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 3A REGIAO - Compras.gov.br	202	UNIDADE	R\$ 17,5800	25/11/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
9002906000842025	25/11/2025	5	Contratação de serviços de empresa especializada para realização de exames laboratoriais em magistrados e servidores do Tribunal Regional Federal da 3ª Região,
Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	90029	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3A. REGIAO	SISPP
Fornecedor	Ni Fornecedor	Modalidade	Compra
BIOFAST MEDICINA E SAUDE LTDA - EM RECUPECACAO JUDICIAL	06.137.183/0001-78	Dispensa	Acesse a compra
Índice e Valor	Ata	Editais	
-	-	-	

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Exame Médico Periódico Exame Médico Periódico / TRIGLICERÍDEOS

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/São Paulo	Avenida Paulista 1842	01310936	202

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
26	I	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 3A REGIAO - Compras.gov.br	202	UNIDADE	R\$ 49,4300	25/11/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
9002906000842025	25/11/2025	4	Contratação de serviços de empresa especializada para realização de exames laboratoriais em magistrados e servidores do Tribunal Regional Federal da 3ª Região,
Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	90029	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3A. REGIAO	SISPP
Fornecedor	Ni Fornecedor	Modalidade	Compra
BIOFAST MEDICINA E SAUDE LTDA - EM RECUPECACAO JUDICIAL	06.137.183/0001-78	Dispensa	Acesse a compra
Índice e Valor	Ata	Editais	
-	-	-	

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Exame Médico Periódico Exame Médico Periódico / COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/São Paulo	Avenida Paulista 1842	01310936	202

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
27	I	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 3A REGIAO - Compras.gov.br	202	UNIDADE	R\$ 15,9000	25/11/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
9002906000842025	25/11/2025	3	Contratação de serviços de empresa especializada para realização de exames laboratoriais em magistrados e servidores do Tribunal Regional Federal da 3ª Região,
Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	90029	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3A. REGIAO	SISPP
Fornecedor	Ni Fornecedor	Modalidade	Compra
BIOFAST MEDICINA E SAUDE LTDA - EM RECUPECACAO JUDICIAL	06.137.183/0001-78	Dispensa	Acesse a compra
Índice e Valor	Ata	Editais	
-	-	-	

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Exame Médico Periódico Exame Médico Periódico / CREATININA

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/São Paulo	Avenida Paulista 1842	01310936	202

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
28	I	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 3A REGIAO - Compras.gov.br	202	UNIDADE	R\$ 13,1800	25/11/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
9002906000842025	25/11/2025	2	Contratação de serviços de empresa especializada para realização de exames laboratoriais em magistrados e servidores do Tribunal Regional Federal da 3ª Região,
Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	90029	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3A. REGIAO	SISPP
Fornecedor	Ni Fornecedor	Modalidade	Compra
BIOFAST MEDICINA E SAUDE LTDA - EM RECUPECACAO JUDICIAL	06.137.183/0001-78	Dispensa	Acesse a compra
Índice e Valor	Ata	Editais	
-	-	-	

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Exame Médico Periódico Exame Médico Periódico / GLICEMIA EM JEJUM

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/São Paulo	Avenida Paulista 1842	01310936	202

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
29	I	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 3A REGIAO - Compras.gov.br	202	UNIDADE	R\$ 20,8600	25/11/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
9002906000842025	25/11/2025	1	Contratação de serviços de empresa especializada para realização de exames laboratoriais em magistrados e servidores do Tribunal Regional Federal da 3ª Região,
Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	90029	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3A. REGIAO	SISPP
Fornecedor	Ni Fornecedor	Modalidade	Compra
BIOFAST MEDICINA E SAUDE LTDA - EM RECUPECACAO JUDICIAL	06.137.183/0001-78	Dispensa	Acesse a compra
Índice e Valor	Ata	Editais	
-	-	-	

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Exame Médico Periódico Exame Médico Periódico / HEMOGRAMA COMPLETO

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/São Paulo	Avenida Paulista 1842	01310936	202

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
30	I	ESP-UNIV EST PAULJULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 4.231,5000	18/11/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
10233906000362025	18/11/2025	1	Contratação de empresa especializada para realização de exames ocupacionais em 2025, para atender a demanda da Faculdade de Engenharia de São João da Boa Vista.
Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Estadual	102339	ESP-UNESP-FACUL DE ENGEN-C.S. JOÃO BOA VISTA	SISPP
Fornecedor	Ni Fornecedor	Modalidade	
FAT - SEGURANCA DO TRABALHO, MEDICINA OCUPACIONAL E SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	52.006.800/0001-13	Dispensa	
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Sem critério de julgamento			
Descrição Detalhada			
Exame Médico Periódico Exame Médico Periódico			

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/São João da Boa Vista	Avenida Professora Isette Corrêa Fontão	13876750	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
31	I	CONSELHO REGION. DE PSICOLOGIA 6ª REGIÃO/SP - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 2.550,0000	17/11/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
38925506001702025	17/11/2025	1	Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em segurança do trabalho e saúde ocupacional.
Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	389255	CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 6ª - SP	SISPP
Fornecedor	Ni Fornecedor	Modalidade	
MMC GESTAO EM SAUDE OCUPACIONAL LTDA	00.978.108/0001-53	Dispensa	
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Sem critério de julgamento			
Descrição Detalhada			
Exame Médico Periódico Exame Médico Periódico			

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/São Paulo	Rua Teodoro Sampaio	05405000	1

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS - STM

(Processo Administrativo nº 026.00000432/2026- 24)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., CELEBRADO ENTRE O(A) GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DO(A) SECRETARIA DE TRANSPORTES METROPOLITANOS DO ESTADO DE SÃO PAULO E

O Estado de São Paulo, por intermédio do(a) SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS, com sede no(a) Rua Boa Vista, 175 – 10º andar, bloco B, Centro, CEP 01014-000, na cidade de São Paulo/Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 66.858.689/0001-06, neste ato representado(a) pelo(a) xxx.xxx.xxx-xx (*cargo e nome*), nomeado(a) pelo(a) [Portaria/_____] nº, de de de 20..., publicado(a) no DOE de de de, [portador(a) da identificação funcional _____ nº/inscrito(a) no CPF sob o nº....., no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no Contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº....., *conforme atos constitutivos da fornecedora OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº90002/2026, mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de medicina ocupacional, compreendendo a elaboração, implementação, atualização e gestão do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, realização de exames ocupacionais, emissão e cópias de ASOs, fornecimento das informações necessárias ao eSocial e demais atividades correlatas, nos termos da tabela abaixo, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QTD. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO	8800	15		
2	Exames periódicos	22373	263		

3	Exames demissionais	22373	80		
4	Exames médicos de retorno ao trabalho	22373	50		
5	Exames médicos complementares	22373	121		

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Autorização de Contratação Direta e o Aviso de Dispensa Eletrônica, que componham a documentação da presente contratação;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, a critério do Contratante, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O Contratado poderá se opor à prorrogação de que trata a subdivisão acima, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo Contratante em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

2.1.2. Dentre outras exigências, a prorrogação de que trata a subdivisão acima é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração e em harmonia com os preços do mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido, permitida a negociação com o Contratado, observando-se, ainda, os seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.1.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, e não poderá pleitear qualquer espécie de indenização em razão da não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Contratante.

2.1.4. Eventuais prorrogações de contrato serão formalizadas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as condições prescritas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, custos não renováveis já pagos ou amortizados no âmbito da contratação, quando houver, deverão ser eliminados como condição para a prorrogação.

2.1.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.1.7. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condições resolutivas consubstanciadas:

I - na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou

II - na ausência de vantagem para o Contratante na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

2.1.8. Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas na subdivisão acima desta cláusula, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

4.1.1. A utilização de rede credenciada não caracteriza subcontratação, permanecendo o Contratado integralmente responsável pela execução dos serviços, cumprimento dos prazos, qualidade dos atendimentos e obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total estimado da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.

5.4. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

7.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC-Fipe, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de 05 (cinco) para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta), contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. Comunicar ao Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, se o caso estiver enquadrado na situação disciplinada pelo [art. 93, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.13. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato;

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade;

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na contratação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do artigo 121 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;

9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação direta;

9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas ([art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.1.18. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.21. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.1.22. Realizar os serviços médicos em rede credenciada com abrangência nas Regiões Metropolitanas de São Paulo, incluindo a Capital Paulista, Campinas, Baixada Santista, Vale do Paraíba e Sorocaba, contemplando as localidades onde laboram os empregados vinculados à Contratante, de forma a viabilizar a realização dos exames sem comprometer a continuidade das atividades laborais..

9.2. Em atendimento à [Lei nº 12.846, de 2013](#), e ao [Decreto estadual nº 69.588, de 2025](#), o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a [Lei nº 12.846, de 2013](#), e o [Decreto estadual nº 69.588, de 2025](#).

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no certame ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do [Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024](#).

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. No âmbito da execução do objeto deste contrato, o Contratado deve cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), com suas alterações subsequentes (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), as demais normas legais e regulamentares aplicáveis à proteção de dados pessoais, inclusive regulamentos editados pela Agência Nacional de Proteção de Dados, e deve observar as instruções por escrito do Contratante no tratamento de dados pessoais.

10.1.1. O Contratado deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades deste contrato, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade.

10.1.2. Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no caput do artigo 6º da [Lei nº 13.709, de 2018](#), o Contratado deve adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

10.1.3. Considerando a natureza do tratamento, o Contratado deve, enquanto operador de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações do Contratante previstas na [Lei nº 13.709, de 2018](#).

10.1.4. O Contratado deve:

10.1.4.1. notificar o Contratante na primeira oportunidade possível, ao receber requerimento de um titular de dados, na forma prevista no artigo 18 da [Lei nº 13.709, de 2018](#); e

10.1.4.2. quando for o caso, auxiliar o Contratante na elaboração da resposta ao requerimento a que se refere a subdivisão anterior.

10.1.5. O Contratado deve notificar ao Contratante, na primeira oportunidade possível, a ocorrência de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que o Contratante cumpra quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e aos titulares dos dados a ocorrência do incidente de segurança sujeita à [Lei nº 13.709, de 2018](#).

10.1.6. O Contratado deve adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança.

10.1.7. O Contratado deve auxiliar o Contratante na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da [Lei nº 13.709, de 2018](#), no âmbito da execução deste Contrato.

10.1.8. Na ocasião do encerramento deste contrato, o Contratado deve, imediatamente, ou, mediante justificativa, em até 10 (dez) dias úteis da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais ao Contratante ou eliminá-los, conforme decisão do Contratante, inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito deste contrato, certificando por escrito, ao Contratante, o cumprimento desta obrigação.

10.1.9. O Contratado deve colocar à disposição do Contratante, conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve permitir auditorias e

contribuir com elas, incluindo inspeções, pelo Contratante ou auditor por ele indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.

10.1.10. O Contratado responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros decorrentes do descumprimento da [Lei nº 13.709, de 2018](#) ou de instruções do Contratante relacionadas a este contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento.

10.1.11. Caso o objeto da presente contratação envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular de que trata o inciso I do artigo 7º da [Lei nº 13.709, de 2018](#), deverão ser observadas pelo Contratado ao longo de toda a vigência do contrato todas as obrigações específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento de dados pessoais, conforme instruções por escrito do Contratante.

10.1.12. É vedada a transferência de dados pessoais, pelo Contratado, para fora do território do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) **Multa:**
 - (1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para suplementação ou reposição da garantia;

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do item 12.1, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 0,7% (sete décimos por cento) do valor do Contrato;

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do item 12.1, de 0,7% (sete décimos por cento) a 0,9% (nove décimos por cento) do valor do Contrato;

(5) Para infração descrita na alínea “b” do item 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 0,7% (sete décimos por cento) do valor do Contrato;

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do item 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 0,6% (seis décimos por cento) do valor do Contrato;

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do item 12.1, a multa será de 0,7% (sete décimos por cento) a 0,9% (nove décimos por cento) do valor do Contrato.

iv.1) A sanção de multa prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste Contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos [artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), bem como no art. 1º, § 2º, item 3, do [Decreto estadual nº 55.938, de 2010](#), com a redação que lhe foi dada pelo [Decreto estadual nº 57.159, de 2011](#), na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando o Contratado for sociedade cooperativa (se admitida a participação/contratação de cooperativa).

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4. Se for constatada irregularidade no certame ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos arts. 147 a 149 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: 370101
- II. Fonte de Recursos: 1 50010001
- III. Programa de Trabalho: 26.122.3703.5090.0000
- IV. Elemento de Despesa: 339039 – Medicina e Segurança do Trabalho
- V. Plano Interno: 0000000100

14.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.4. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

16.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011](#), c/c art. 22 do [Decreto estadual nº 68.155, de 2023](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme [art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

[Local], data da última assinatura eletrônica das partes.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Dispensa Eletrônica nº ____/2026

Processo SEI nº _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO	8800	15		
2	Exames periódicos.	22373	263		
3	Exames demissionais.	22373	80		
4	Exames médicos de retorno ao trabalho.	22373	50		
5	Exames médicos complementares..	22373	121		
VALOR GLOBAL PARA 12 MESES					

DECLARAÇÕES

Declaramos que:

I – a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias;

II – manteremos, durante toda a execução contratual, rede credenciada apta ao atendimento dos empregados abrangidos pela contratação;

III – os exames ocupacionais serão realizados exclusivamente nas unidades integrantes da rede credenciada da empresa, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência;

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Local e data.

Nome do Representante Legal

Cargo

CPF

Assinatura

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
(em papel timbrado do fornecedor)

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

	MÊS	VALOR
Ano 2026	Agosto	R\$ 5.005,65
	Setembro	R\$ 5.005,65
	Outubro	R\$ 5.005,65
	Novembro	R\$ 5.005,65
	Dezembro	R\$ 5.005,65
Total 2026		R\$ 25.028,25
ANO 2027	Janeiro	R\$ 5.005,65
	Fevereiro	R\$ 5.005,65
	Março	R\$ 5.005,65
	Abril	R\$ 5.005,65
	Maio	R\$ 5.005,65
	Junho	R\$ 5.005,65
	Julho	R\$ 5.005,65
TOTAL 2027		R\$ 35.039,55
Total 2026 e 2027		R\$ 60.067,75

ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS

CONTRATADO:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a. o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b. poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c. além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d. as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n°01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e. é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, na data da última assinatura eletrônica das partes.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:
CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura eletrônica

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura eletrônica

Pela contratada:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura eletrônica

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura eletrônica

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura eletrônica